



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 3 A 7 DE AGOSTO DE
2015

CorOrd-8452-52.2015.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 19/5/2015 e Edital TRT 1ª Região disponibilizado no DEJT de 20/5/2015) pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado a Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, deuse no período de 3 a 7 de agosto de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, o Presidente da AMATRA I, a Procuradora Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Associação Fluminense de Advogados Trabalhistas-AFAT, Associação Carioca de Advogados Trabalhistas-ACAT, outros advogados e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem

informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 1ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é composto por 54 desembargadores, havendo 6 cargos vagos (4 destinados a magistrados de carreira e 2 destinados a membros da OAB, todos com procedimentos para provimento em curso). O Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, em razão de convocação para o TST, esteve afastado no período de 12/5 a 20/12/2014 e, atualmente, desde 2/2/2015 (Atos TST.GP 194/2014 e 222/2014 e Ato TST.SEGJUD.GP 669/2014).

São órgãos do Tribunal (art. 6º do RITRT): o Tribunal Pleno; o Órgão Especial (16 membros); a Presidência; a Corregedoria Regional; a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (12 membros); a Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções (SEDI-I, composta por 13 desembargadores, com competência para processar e julgar ações rescisórias; e SEDI-II, composta por 16 desembargadores, com competência para processar e julgar mandados de segurança e *habeas corpus*); as 10 Turmas (5 desembargadores cada); e as Varas do Trabalho.

Nos termos do art. 21 do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente, de Vice-Presidente, de Corregedor Regional e de Vice-Corregedor Regional, que não concorrem à distribuição (art. 87, inc. I, do RITRT).

No 1º grau, há 146 cargos de juiz titular (5 cargos vagos) e 146

cargos de juiz substituto (22 cargos vagos).

A jurisdição territorial da 1ª Região da Justiça do Trabalho compreende 92 municípios, contando com 146 varas do trabalho (todas instaladas) e 4 postos avançados.

Para fins de designação e fixação dos juízes substitutos, a 1ª Região foi dividida em 7 circunscrições, consoante o disposto nos Atos Conjuntos 6/2013, 3/2014 e 1/2015. São elas: 1ª Circunscrição – Rio de Janeiro (Capital) – Varas do Trabalho da Capital (82 varas), com sede na Capital; 2ª Circunscrição – Niterói - Varas do Trabalho de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito (17 varas), com sede em Niterói; 3ª Circunscrição – Baixada – Varas do Trabalho de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti, Queimados e Itaguaí (21 varas), com sede em Duque de Caxias; 4ª Circunscrição – Serrana – Varas do Trabalho de Petrópolis, Teresópolis, Magé, Nova Friburgo e Três Rios (7 varas), com sede em Petrópolis; 5ª Circunscrição – Lagos – Varas do Trabalho de Cabo Frio, Araruama e Macaé (6 varas), com sede em Cabo Frio; 6ª Circunscrição – Sul – Varas do Trabalho de Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Pirai, Resende e Angra dos Reis (8 varas), com sede em Volta Redonda; e 7ª Circunscrição – Norte – Varas do Trabalho de Campos e Itapema (5 varas), com sede em Campos. A unidade judiciária sede da circunscrição é a referência para fixação dos juízes substitutos e sua atuação em situações emergenciais.

A questão referente à fixação dos juízes substitutos é tratada pelo Ato Conjunto 6/2013 (com as alterações introduzidas pelos Atos Conjuntos 3/2014 e 1/2015). As designações dos juízes são feitas pela Corregedoria Regional, após escolha do juiz substituto, que deve especificar a vara do trabalho ou o grupo de compartilhamento de varas do trabalho, dentre as opções e critérios definidos nos Atos Conjuntos, observada a ordem de antiguidade na carreira dentro da respectiva circunscrição. A designação para substituir Juiz Titular de Vara do Trabalho ou atuar como auxiliar, fixo ou móvel, será efetuada dentre os substitutos integrantes de cada circunscrição, com observância da ordem de antiguidade na carreira. Após a definição das designações fixas e escalas de férias de todos os titulares e substitutos, a Corregedoria, consoante o disposto no art. 54-A do RITRT, publica as opções mensais de designação dos volantes, com antecedência mínima de 15 dias úteis, utilizando-se como critério para a designação a ordem de preferência de cada um, conforme sua antiguidade no cargo, salvo casos emergenciais. A 1ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º graus. O Ato Conjunto 2/2009 dispõe sobre o funcionamento do plantão judicial. Segundo o disposto no art. 4º do referido Ato Conjunto, a escala de plantão do 1º grau é elaborada pela Corregedoria Regional, observada a sequência numérica das varas

do trabalho. Na hipótese de existir mais de um juiz em exercício na vara do trabalho, a atividade no plantão será exercida seguindo a ordem inversa de antiguidade. A escala de plantão do 2º grau (que envolve os desembargadores e os juízes convocados) fica a cargo da Presidência, sendo observada a ordem inversa de antiguidade (art. 5º do Ato Conjunto) e a particularidade de que, no caso de recair a designação em período de férias ou de afastamento, ficará prorrogada a participação para o primeiro plantão subsequente ao retorno.

Atualmente, a atividade itinerante é realizada apenas pela Vara do Trabalho de Angra dos Reis, que faz deslocamentos mensais para o município de Paraty, com cerca de 15 processos em pauta. A atividade itinerante que era realizada pela Vara do Trabalho de Barra do Pirai no Município de Miguel Pereira foi interrompida, em razão da instalação de posto avançado no Município (Resolução Administrativa 62/2014).

Conta o Tribunal com a Coordenadoria de Apoio à Efetividade Processual – CAEP (Resolução Administrativa 65/2012), constituída pela Divisão de Apoio à Execução (integrada pelas Seções de Hastas Públicas, de Pesquisa Patrimonial, de Centralização da Execução) e pela Divisão de Conciliação (integrada pelas Seções de Centralização da Conciliação de 1º Grau e de Centralização da Conciliação de 2º Grau).

A conciliação, em sede de 1º grau, se dá no âmbito da Seção de Conciliação em Primeiro Grau, com audiências presididas por um juiz substituto designado pela Presidência, sendo os processos remetidos por solicitação das partes ou encaminhamento do Juízo de origem. Em 2014, foram realizadas 6.753 audiências de conciliação, resultando em 2.330 acordos. No âmbito do 2º grau, a conciliação é conduzida pela Seção de Conciliação em Segundo grau, com audiências presididas por um desembargador designado pela Presidência, sendo os processos encaminhados pelos gabinetes, em razão de solicitação das partes diretamente à Coordenadoria de Apoio à Efetividade Processual - CAEP ou por intermédio dos desembargadores relatores. Em 2014, foram realizadas 3.305 audiências, tendo sido celebrados 1.204 acordos. A CAEP é a responsável pela tentativa de conciliação dos processos em que há recurso de revista interposto, já despachados. Não há tentativa de conciliação em recursos de revista ainda não despachados. A estatística consolidada da CAEP em 2105 revela os seguintes dados (1º e 2º graus e recursos de revista): 3.413 audiências designadas, 3.390 audiências realizadas, com 1.175 acordos homologados.

Na Semana Nacional de Conciliação realizada no período de 24 a 28/11/2014, foram designadas 7.079 audiências, tendo sido realizadas 6.967 e homologados 1.917 acordos.

No que toca à execução, as iniciativas são coordenadas pela Divisão de Apoio à Execução – DIAPE, subordinada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade Processual - CAEP, que conta com um Juiz Auxiliar de Execução e com o gestor regional de execução, designado pela Presidência.

A Seção de Pesquisa Patrimonial foi instituída pela Resolução Administrativa 8/2012, e possui 3 atribuições primordiais: consultas cadastrais, pesquisas patrimoniais e afastamento de sigilo bancário (com o cadastramento no SIMBA). Desde a publicação do Ato 12/2013, a Seção tem também a atribuição de responder às solicitações de consulta, por parte das varas do trabalho, às bases de dados da CEG e do RCPJ, com recebimento em média de 20 solicitações por dia.

Durante a Semana Nacional de Execução de 2014 (22 a 26/9/2014), foram designadas 3.819 audiências, tendo sido realizadas 3.507 delas e homologados 1.506 acordos.

A Ouvidoria do Tribunal foi criada por Resolução do Órgão Especial, aprovada em maio de 2003, estando regulamentada pelo Ato 1354/2005, pela Resolução Administrativa 9/2006 e pela Resolução 36/2012 do Órgão Especial. Compete à Ouvidoria garantir um permanente canal de comunicação entre a sociedade e o TRT da 1ª Região, recebendo elogios, críticas, reclamações, denúncias, sugestões, pedido de informações sobre os serviços prestados e sobre as previstas na Lei de Acesso à Informação. Sua missão é auxiliar o cidadão em suas relações com o Tribunal Regional, atuando como interlocutora, de modo que as manifestações provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados. Foram eleitos pelo Tribunal Pleno como Ouvidor e suplente, respectivamente, os desembargadores Rosana Salim Villela Travesedo e Leonardo da Silveira Pacheco, para o biênio 2015/2017. Até o mês de maio de 2015, foram realizados 7.859 atendimentos, mantendo-se percentual de atendimento semelhante ao prestado no mesmo período em 2014, tendo sido recebidas 163.065 manifestações. Os principais canais são: telefone, formulário eletrônico, e-mail, atendimento presencial, urnas, cartas e ofícios. As categorias mais abordadas em 2015 foram: consulta processual (52,22%), pedido de informação (33,80%), reclamação (12,99%), elogio (0,64%), sugestão (0,20%), Lei de Acesso à Informação (0,11%) e denúncia (0,04%), sendo de se registrar a rápida resolução das manifestações, na média de 2 dias.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 47.576 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 16.461.173 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 8,12% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da 1ª Região compreende:

a) **1º grau:** 14 fóruns, 146 varas do trabalho (82 na Capital e 64 no interior) e 4 postos avançados.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno, Órgão Especial (composto por 16 membros), Seção Especializada em Dissídios Coletivos (composta por 12 desembargadores), Seção Especializada em Dissídios Individuais (composta por 13 desembargadores), 10 Turmas (compostas por 5 desembargadores cada), Presidência (Diretoria-Geral, Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria-Geral da Presidência), Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Vice-Corregedoria Regional, Centro Cultural do TRT da 1ª Região, Comissões, Escola Judicial, Ouvidoria.

A 1ª Região possui, atualmente, 3.796 servidores efetivos (sendo 8 servidores cedidos para outros órgãos, 181 removidos para outros órgãos e 11 em exercício provisório em outros órgãos), 28 comissionados puros, 49 requisitados de outros órgãos, 176 removidos de outros órgãos e 8 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), o que perfaz a força de trabalho de 3.857 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 418 estagiários e 1.175 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 30,46% do total de servidores em atividade no Tribunal Regional (dos quais 35 operadores de máquina copiadora (contrato de reprografia); 1 supervisor (contrato de reprografia); 82 operadores de movimentação e armazenamento de carga (contrato de apoio logístico); 5 supervisores (contrato de apoio logístico); 6 encarregados (contrato de apoio logístico); 14 conferentes (contrato de apoio logístico); 3 ajudantes de caminhão (contrato de apoio logístico); 3 almoxarifes (contrato de apoio logístico); 1 coordenador (contrato de apoio logístico); 1 operador de empilhadeira (contrato de apoio logístico); 52 mensageiros (contrato de mensageria); 7 agentes administrativos (contrato de mensageria); 3 supervisores (contrato de mensageria); 1 supervisor geral (contrato de mensageria); 2 motoristas (contrato de mensageria); 62 ascensoristas (contrato de ascensoristas); 1 coordenador (contrato de ascensoristas); 2 supervisores (contrato de ascensoristas); 9 telefonistas; 229 serventes (contrato de limpeza); 10 serventes líderes (contrato de limpeza); 2 encarregados (contrato de limpeza); 18 garçons (contrato de garçom e copeiragem); 12 copeiros (contrato de garçom e copeiragem); 1 supervisor (contrato de garçom e copeiragem); 77 digitadores (contrato de digitação); 1 supervisor (contrato de digitação); 4 lavadores/lubrificadores (contrato de lavagem de veículos); 21 auxiliares administrativos de digitalização (contrato de digitalização); 9 auxiliares administrativos (contrato de digitalização); 1 supervisor (contrato de digitalização); 1

técnico em informática (contrato de digitalização); 1 assistente de administração (contrato de digitalização); 293 vigilantes; 64 brigadistas de incêndio; 1 gestor de serviços; 1 conservador; 1 oficial mecânico; 1 auxiliar técnico; 1 pintor; 1 técnico de refrigeração; 1 supervisor de DP e RH; 1 serralheiro; 1 almoxarife; 1 gesseiro; 2 consultores comerciais; 2 mecânicos de chamado; 2 técnico em eletrônica; 2 ajudantes de refrigeração; 2 mecânicos de refrigeração; 2 engenheiros civis; 2 bombeiros hidráulicos; 2 apontadores; 3 oficiais de manutenção de elevadores IV; 3 supervisores técnicos; 3 mecânicos; 3 pedreiros; 3 engenheiros elétricos; 3 marceneiros; 4 técnicos de manutenção preventiva e corretiva; 5 prepostos; 5 bombeiros; 6 operadores de áudio; 21 eletricitistas; 16 técnicos de informática I; 27 técnicos de suporte N2 Jr; 2 líderes de equipe; 1 coordenador de unidade; 9 técnicos de telecomunicações Sr.; 1 supervisor de telecomunicação).

Considerada a força de trabalho existente, são 2.908 servidores na área-fim (judiciária) e 949 na área-meio (administrativa), o que representa 75,4% de servidores na atividade-fim e 24,6% na atividade-meio. Estão em atividade 2.280 servidores no 1º grau (2.069 na área-fim e 139 na área-meio) e 1.649 servidores no 2º grau (839 na área-fim e 810 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 71,14% no 1º grau e 28,85% no 2º grau.

A 1ª Região dispõe de 2.456 funções comissionadas (das quais 1.345 no 1º grau e 1.111 no 2º grau) e 491 cargos em comissão (sendo 172 no 1º grau e 319 no 2º grau).

Estão em atividade 555 servidores nos gabinetes dos desembargadores e 1.744 nas varas do trabalho.

Ao examinar a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há nos gabinetes da Presidência 37 servidores e no da Presidente (Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos) 10 servidores; no gabinete da Vice-Presidente (Desembargadora Ana Maria Soares de Moraes) 10 servidores; no gabinete da Corregedoria Regional 11 servidores e no da Corregedora (Desembargadora Edith Maria Corrêa Tourinho) 25 servidores e; no gabinete do Vice-Corregedor Regional (Desembargador José Nascimento Araújo Netto) 10 servidores. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 4 gabinetes com 4 servidores, 18 gabinetes com 10 servidores e 28 gabinetes com 11 servidores, perfazendo uma média de 10 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (1.567 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de

13 a 14 servidores).

No 1º grau, há 146 varas do trabalho, dentre as quais 1 se destacou por estar aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados na respectiva vara: Vara do Trabalho de Três Rios (1.397 processos e 13 servidores, quando poderiaterno máximo 12 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 121 Varas do Trabalho com lotação abaixo do limite mínimo: Vara do Trabalho de Angra dos Reis (2.121 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Barra do Piraí (2.606 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de Barra Mansa (2.440 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 1ª e 3ª Varas do Trabalho de Campos dos Goytacazes (respectivamente, 2.785 e 2.773 processos e 14 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes (3.047 processos e 15 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Varas do Trabalho de Duque de Caxias (respectivamente, 2.851, 2.753, 2.839, 2.579, 3.021 e 2.654 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias (2.704 processos e 14 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí (2.326 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Itaperuna (3.247 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Macaé (2.990 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Macaé (3.086 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de Magé (2.406 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 1ª, 2ª e 7ª Varas do Trabalho de Niterói (respectivamente, 2.138, 2.108 e 2.181 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Niterói (respectivamente, 2.154 e 2.382 processos e 14 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 5ª Vara do Trabalho de Niterói (2.405 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Nova Iguaçu (respectivamente, 2.262, 2.243 e 2.119 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (2.218 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (2.554 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

(2.213 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis (2.003 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis (2.062 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Resende (2.030 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 1ª, 5ª, 8ª, 13ª, 17ª, 18ª, 19ª, 24ª, 32ª, 36ª, 41ª, 52ª, 54ª, 61ª, 63ª, 64ª, 67ª, 72ª e 74ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro (respectivamente, 2.115, 2.248, 2.077, 2.153, 2.124, 2.187, 2.154, 2.144, 2.010, 2.006, 2.064, 2.308, 2.003, 2.227, 2.010, 2.045, 2.007, 2.024 e 2.056 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 2ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 15ª, 23ª, 25ª, 26ª, 40ª, 42ª, 46ª, 47ª, 58ª, 65ª, 68ª, 71ª, e 78ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro (respectivamente, 1.981, 1.830, 1.966, 1.857, 1.910, 1.876, 1.900, 1.833, 1.772, 1.954, 1.974, 1.865, 1.989, 1.875, 1.928, 1.798, 1.751, 1.790 e 1.877 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 3ª, 14ª, 16ª, 20ª, 28ª, 31ª, 33ª, 34ª, 38ª, 44ª, 48ª, 50ª, 53ª, 56ª, 57ª, 59ª, 62ª, 66ª, 73ª, 75ª, 76ª, 77ª, 80ª e 81ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro (respectivamente, 1.820, 1.841, 1.816, 1.933, 1.832, 1.917, 1.873, 1.975, 1.928, 1.924, 1.978, 1.996, 1.955, 1.983, 1.896, 1.845, 1.985, 1.840, 1.969, 1.910, 1.914, 1.938, 1.921 e 1.961 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 4ª, 45ª e 49ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro (respectivamente, 2.052, 2.037 e 2.041 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 6ª, 21ª, 27ª, 29ª, 30ª, 37ª, 43ª, 55ª, 69ª e 70ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro (respectivamente, 2.041, 2.246, 2.139, 2.152, 2.010, 2.016, 2.186, 2.363, 2.084 e 2.071 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 22ª, 35ª, 51ª e 79ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro (respectivamente, 1.951, 1.875, 1.942 e 1.855 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de São Gonçalo (2.795 processos e 14 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo (2.553 processos e 16 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); 3ª e 4ª Varas do Trabalho de São Gonçalo (respectivamente, 2.358 e 2.469 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São João do Meriti (respectivamente, 1.619 e 1.567 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Volta Redonda (1.734 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores) e; 3ª Vara do Trabalho de Volta Redonda (1.596 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados no *data center* principal, que dispõe de sala-cofre construída no edifício sede do Tribunal, contando com equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia, capazes de garantir a segurança física dos equipamento ali instalados, bem como à alta disponibilidade dos serviços automatizados.

A comunicação de dados entre a central de dados primária e os demais prédios que sediam as Varas do Trabalho da Capital (Rua do Lavradio e Av. Gomes Freire) e o prédio administrativo do Tribunal (Av. Augusto Severo), se dá com o emprego de equipamentos de rádio, à taxa de 100 mbps. A redundância da comunicação é implementada por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na Região pela empresa de telecomunicações Oi.

As conexões com a internet são providas por empresas distintas, por meio de links de 100 Mbps, cada, operados de modo redundante e com balanceamento de cargas entre eles.

A comunicação de dados com as demais unidades da 1ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede-JT não havendo, contudo, redundância de comunicação capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

A área de TIC, que na 1ª Região é dividida por duas Secretarias, a de Tecnologia da Informação (STI) e a de Soluções em Tecnologia da Informação (SST), possui um quadro de pessoal composto por 140 servidores efetivos e 57 empregados de empresa prestadora de serviços, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Manutenção, Infraestrutura, Governança e Gestão de TIC, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo. O atendimento aos usuários em 1º e 2º níveis de suporte encontra-se parcialmente terceirizado, mormente no que tange às atividades de help desk e instalações de equipamentos e suprimentos nos prédios situados na Capital e no que concerne ao transporte e manutenção de equipamentos no interior do Estado.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee *VirusScan Enterprise* e *Antispyware Enterprise* (antivírus); VMWARE *vCenter* (gerenciamento de máquinas virtuais); IBM *Tivoli Storage Manager (backup)*; e *Zabbix* e *Nagios* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, e-Jus, PJe-JT, e-Gestão,

e-Rec, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observa-se que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI e de Comunicações (PETIC) e Política de Segurança da Informação. A 1ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Tecnologia da Informação e Comunicações e de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TIC (PDTIC), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi implantado na 1ª Região a partir de 18 de junho de 2012, mediante o Ato 50/2012, de 6 de junho de 2012, na 1ª Vara do Trabalho de Três Rios e na 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho para o recebimento de recursos oriundos da referida Vara nos processos que já se tenham iniciado pelo Sistema PJe-JT. Esse Ato determinou que fossem observadas as diretrizes prescritas na Resolução 94/2012 do CSJT e que as Cartas Precatórias expedidas pelas demais Varas do Trabalho da 1ª Região destinadas à Vara de Três Rios deveriam ser eletrônicas, com a utilização prioritária da ferramenta CPE-Eletrônica, ou, subsidiariamente, por meio do Malote Digital. A expansão do PJe-JT na 1ª Região ocorreu com a implantação do Sistema na SEDI-II, para o recebimento de mandado de segurança, a partir de 19/6/2012 (Ato 55/2012) e para o recebimento de *Habeas Corpus*, a partir de 6/7/2012 (Ato 57/2012); em todas as Turmas do Regional, a partir de 19/9/2012 (Ato 73/2012); nas Varas do Trabalho de Itaguaí, a partir de 7/1/2013 (Ato 103/2012); nas de Duque de Caxias, de Nova Iguaçu e de São João do Meriti, a partir de 7/1/2013 (Atos 102, 105 e 106 de 2012, respectivamente); nas 71ª a 82ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, a partir de 30/1/2013 (Ato 11/2013); nas 48ª a 70ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, a partir de 20/2/2013 (ato 25/2013); na Vara do Trabalho de Maricá, a partir de 11/3/2013 (Ato 35/2013); nas 25ª a 47ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, a partir de 13/3/2013 (Ato 40/2013); nas 1ª a 24ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, a partir de 2/4/2013 (Ato 52/2013); nas Varas do Trabalho de Niterói, a partir de 8/7/2013 (Ato 84/2013); na de Queimados, a partir de 15/7/2013 (Ato 92/2013); para todas as demais medidas cautelares e ações originárias de competências das Turmas e das Seções Especializadas do Tribunal, a partir de 29/8/2013 (Ato 152/2013); na Vara do Trabalho de Itaperuna, nas de Cabo Frio, no

Posto Avançado de Rio das Ostras e nas Varas do Trabalho de Campos dos Goytacazes, a partir de 12/6/2014 (Atos 40, 41 e 42 de 2014, respectivamente); na Vara do Trabalho de Araruama e nas de São Gonçalo, a partir de 30/6/2014 (Atos 58 e 59 de 2014, respectivamente); nas de Magé e Teresópolis, a partir de 14/7/2014 (Ato 74/2014); nas de Angra dos Reis, Barra Mansa, Barra do Pirai, Resende e Volta Redonda e no Posto Avançado de Valença, a partir de 20/10/2014 (Ato 104/2014); na de Nilópolis, a partir de 27/10/2014 (Ato 107/2014); nas Varas do Trabalho de Nova Friburgo e no Posto Avançado de Cantagalo, a partir de 4/11/2014 (Ato 108/2014); no Posto Avançado de Santo Antônio de Pádua, a partir de 15/12/2014 (Ato 132/2014); nas Varas do Trabalho de Petrópolis, a partir de 9/12/2014 (Ato 134/2014); na de Itaboraí, nas de Macaé e na de Rio Bonito, a partir de 7/1/2015 (Atos 141, 142, 146 e 145 de 2014, respectivamente); e nas Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, a partir de 19/1/2015 (Ato 6/2015). Dessa forma, a partir de 19/1/2015 o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) passou a estar em funcionamento em todas as unidades judiciárias da 1ª Região.

O Tribunal utiliza a versão 1.6.0.1 do Sistema, estando em estudo no âmbito do Comitê Gestor Regional a implantação da versão 1.7.0, que é a versão mais recente disponibilizada pela Coordenação Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT).

O Tribunal Regional, mediante a Seção de Atendimento ao Usuário do PJe-JT, que funciona no prédio das Varas do Trabalho (Fórum da Rua Lavradio, 132), atende e presta auxílio presencial e por e-mail aos advogados na utilização do PJe-JT e na digitalização de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Entretanto, não há a disponibilização de equipamentos para as partes e demais interessados. Quando necessário, a Seção de Atendimento aos Usuários do PJe-JT e os servidores das Varas do Trabalho prestam informações sobre a movimentação processual. A demanda pelo serviço é moderada.

No que se refere ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT da 1ª Região já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a junho de 2015, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos seis primeiros meses de 2015 também contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, tanto para os itens de dados alusivos ao 1º grau como para os referentes ao 2º.

Constatou-se, por fim, que o Tribunal Regional conta com Comitê Regional do sistema e-Gestão, e tem composição multidisciplinar, sendo constituído por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 1ª Região é regulamentado pelo Provimento 3/2008 e pelo § 3º do art. 1º do Ato 16/2013. O Provimento 3/2008 estabeleceu “ *procedimentos para a utilização obrigatória do Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias - CPE no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região* ”. Posteriormente, com a implantação do PJe-JT, passou-se a utilizar, também, o malote digital para o encaminhamento de Cartas Precatórias, nos termos do § 3º do art. 1º do Ato 16/2013, segundo o qual, “ *a fim de viabilizar a distribuição e armazenamento das peças no sistema eletrônico, as Cartas Precatórias expedidas pelas Varas deste Regional dirigidas às unidades em que instalado o PJe-JT deverão ser eletrônicas, com a utilização prioritária da ferramenta CPE-Eletrônica, ou, subsidiariamente, por meio de Malote Digital* ”. Dessa forma, constata-se que a expedição e o recebimento de cartas precatórias no âmbito da 1ª Região ocorrem via sistema Carta Precatória Eletrônica, ou, subsidiariamente, via Malote Digital.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

- Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 21.627; Casos novos: 62.462; Recursos internos: 15.712; Processos para novo julgamento: 200; Total de processos recebidos: 78.374; Total de processos a julgar: 100.001; Recursos e ações originárias julgados: 58.092; Recursos internos resolvidos: 16.030; Total de processos solucionados: 74.122; Produtividade: 94,6% (média nacional: 90,7%); Taxa de congestionamento: 25,9% (média nacional: 27,1%); Resíduo processual: 26.193.

- Movimentação processual no período de 1º/1 a 30/6/2015 (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 26.193; Casos novos: 31.568;

Recursos internos: 7.961; Processos para novo julgamento: 108; Total de processos recebidos: 39.637; Total de processos a julgar: 65.830; Recursos e ações originárias julgados: 29.080; Recursos internos resolvidos: 6.567; Total de processos solucionados: 35.647; Produtividade: 89,9% (média nacional: 87%); Resíduo processual: 29.596.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 94,6%, em 2014, para 89,9%, no primeiro semestre de 2015, ficando acima da média nacional de 87%. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nos seis primeiros meses de 2015, houve uma elevação do estoque em 13%.

- Prazos médios no período de 1º/1 a 30/4/2015 (fonte: e-Gestão):

Da distribuição à restituição pelo relator: 81,7 dias (média nacional: 62,5); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 52,7 dias (média nacional: 43,1); Prazo médio global do recebimento ao julgamento do recurso: 134,8 dias (média nacional: 114).

Observa-se que, no primeiro semestre de 2015, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 82 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 53 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 135 dias.

- Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 1ª Região no período de 1º/1 a 30/6/2015 (fonte: e-Gestão):

Magistrados atuando em Turmas: 50; Média de servidores nos gabinetes: 10,5 (média nacional: 9,9); Estoque inicial por Magistrado: 523,9 (média nacional: 402,1); Casos novos: 631,4 (média nacional: 645); Processos recebidos: 792,7 (média nacional: 814,9); Carga de trabalho: 1.316,6 (média nacional: 1.217); Processos solucionados: 712,9 (média nacional: 709); Resíduo processual para 2015: 591,9 (média nacional: 513,1); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 67,9 (média nacional: 77,8).

Nos primeiros seis meses de 2015, os desembargadores receberam, em média, 793 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.317 processos, tendo solucionado 713 feitos *per capita*. O resíduo processual ficou em 592 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 68 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/7/2014 a 30/6/2015 (fonte: e-Gestão – ordem alfabética):

Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha (produção: 12; estoque: 15; convocado para atuar no TST de 12/5/2014 até 20/12/2014); Desembargadora Ângela Fiorencio Soares Da Cunha (produção: 1.922; estoque: 120); Desembargador

Antônio Carlos De Azevedo Rodrigues (produção: 1.688; estoque: 152; licenças ou afastamentos: 37 dias); Desembargador Antônio Cesar Coutinho Daiha (produção: 1.495; estoque: 113); Desembargador Bruno Losada Albuquerque Lopes (produção: 1.993; estoque: 49); Desembargador Carlos Alberto Araújo Drummond (produção: 69; estoque: 207; licenças ou afastamentos: 16 dias); Desembargador Célio Juaçaba Cavalcante (produção: 1.568; estoque: 180; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Cesar Marques Carvalho (produção: 1.263; estoque: 25); Desembargadora Cláudia de Souza Gomes Freire (produção: 1.732; estoque: 123; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Dalva Amélia de Oliveira (produção: 1.653; estoque: 231); Desembargador Enoque Ribeiro dos Santos (produção: 1.592; estoque: 77); Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes (produção: 1.988; estoque: 250; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargador Fernando Antônio Zorzenon da Silva (produção: 2.138; estoque: 77; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Flávio Ernesto Rodrigues Silva (produção: 1.746; estoque: 104); Desembargadora Giselle Bondim Lopes Ribeiro (produção: 1.874; estoque: 252); Desembargador Gustavo Tadeu Alkmim (produção: 1.632; estoque: 435; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Ivan da Costa Alemão (produção: 1.663; estoque: 105; licenças ou afastamentos: 24 dias); Desembargador Jorge Fernando Gonçalves da Fonte (produção: 2.001; estoque: 93; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador José Antônio Piton (produção: 1.790; estoque: 91; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargador José Antônio Teixeira da Silva (produção: 1.321; estoque: 266; licenças ou afastamentos: 79 dias); Desembargador José da Fonseca Martins Junior (produção: 1.410; estoque: 58; licenças ou afastamentos: 10 dias); Desembargador José Geraldo da Fonseca (produção: 1.429; estoque: 109); Desembargador Leonardo da Silveira Pacheco (produção: 1.909; estoque: 120); Desembargador Leonardo Dias Borges (produção: 1.612; estoque: 102); Desembargador Luiz Alfredo Mafra Lino (produção: 1.430; estoque: 329; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Marcelo Antero de Carvalho (produção: 1.709; estoque: 73); Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira (produção: 1.858; estoque: 88; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Márcia Leite Nery (produção: 1.738; estoque: 317; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Marcos de Oliveira Cavalcante (produção: 1.895; estoque: 72; licenças ou afastamentos: 19 dias); Desembargadora Maria Aparecida Coutinho Magalhães (produção: 1.640; estoque: 311); Desembargador Mário Sérgio Medeiros Pinheiro (produção: 1.782; estoque: 412; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargadora Mery Bucker Caminha (produção: 1.752; estoque:

250; licenças ou afastamentos: 54 dias); Desembargador Nelson Tomaz Braga (produção: 1.161; estoque: 5; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Paulo Marcelo de Miranda Serrano (produção: 1.351; estoque: 138; licenças ou afastamentos: 108 dias); Desembargador Rildo Albuquerque Mousinho de Brito (produção: 1.906; estoque: 153; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Roberto Norris (produção: 1.589; estoque: 60; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargador Rogério Lucas Martins (produção: 1.684; estoque: 332; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargador Roque Lucarelli Dattoli (produção: 1.447; estoque: 1.410); Desembargadora Rosana Salim Villela Travesedo (produção: 1.944; estoque: 190; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargadora Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva (produção: 1.826; estoque: 217); Desembargador Tânia Da Silva Garcia (produção: 2.055; estoque: 99; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho (produção: 846; estoque: 56; licenças ou afastamentos: 2 dias; afastado para participação em curso de 10/2/2014 até 28/11/2014); Desembargador Valmir de Araújo Carvalho (produção: 1.652; estoque: 129; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargadora Vólia Bomfim Cassar (produção: 1.926; estoque: 161; licenças ou afastamentos: 5 dias).

Mediante o exame do estoque processual realizado diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 1ª Região, constatou-se a existência em 4/8/2015 de cerca de 1.400 recursos tramitando nos gabinetes de desembargadores com mais de 30 dias em "tarefas preliminares" (triagem inicial, análise de gabinete, etc.), sem que acionada a tarefa "conclusão para magistrado", tipo de conclusão "para julgamento ou decisão" e complemento "para relatar".

- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 30/6/2015 (fonte: e-Gestão): pendentes de autuação: 16; pendentes de remessa ao MPT: 0; aguardando parecer do MPT: 1.676; pendentes de distribuição: 529; pendentes de conclusão ao relator: 6.315; no gabinete do relator, no prazo: 4.473; no gabinete do relator, com o prazo vencido: 2.038; suspensos ou sobrestados: 67; em diligência: 737; no gabinete do revisor, no prazo: 2; no gabinete do revisor, com o prazo vencido: 8; aguardando pauta: 6.035; em vista regimental, no prazo: 17; em vista regimental, com o prazo vencido: 27; inclusos em pauta: 3.131; Outros: 4.533; Resíduo processual total: 29.596.

Ao se proceder o exame do estoque de processos no Tribunal em 30/6/2015, observou-se que 6.035 processos aguardavam inclusão em pauta e 7.656 constantes na coluna "outros" do relatório "A.09 – Pendentes de Julgamento por TRT" do sistema e-Gestão, correspondendo, respectivamente, a 20,4 e 25,9% do resíduo processual então existente no Tribunal (29.596).

- **Recursos para o TST em 2014** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 47,3% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 27.309; Despachados: 23.322; RR admitidos: 2.234; Taxa de admissibilidade: 9,6% (média nacional: 19,6%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 4.908.

- **Recursos para o TST no período de 1º/1 a 30/6/2015** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 45,4% (média nacional: 48,6%); Recursos de revista interpostos: 13.114; Despachados: 10.494; RR admitidos: 782; Taxa de admissibilidade: 7,4% (média nacional: 14,1%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 7.021.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2014 havia 3.273 recursos de revista pendentes de exame de admissibilidade, 15.043 processos pendentes de digitalização e 220 feitos pendentes de remessa ao TST. Durante a Correição, apurou-se a existência 7.539 recursos de revista pendentes de análise de admissibilidade, dos quais 6.000 em fase de preparo na Secretaria Judiciária. Constatou-se, ainda haver 12.309 processos pendentes de digitalização e 1.062 feitos aguardando remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho ficou em 38 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, em 7 dias; entre a assinatura e a digitalização dos autos, em 211 dias e entre a digitalização e o envio ao TST, ficou em 17 dias. Relatou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do agravo de instrumento em recurso de revista e a remessa ao TST situou-se em 413 dias. Noticiou que, durante o ano de 2015, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho encontra-se em 125 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, em 7 dias; entre a assinatura e a digitalização dos autos, em 184 dias e entre a digitalização e o envio ao TST, em 20 dias. Informou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST o prazo encontra-se em 437 dias.

- **Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 30/6/2015** (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 1.616; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 1.234; Taxa de reforma - RR: 76,4% (média nacional: 66,8%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 7.918; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 781; Taxa de reforma - AIRR: 9,9% (média nacional: 7,9%).

Observa-se que, no 1º semestre de 2015, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo

Tribunal Regional da 1ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 76,4%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 9,9%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*. Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento – 2013:** Estoque remanescente de 2012: 143.163; Casos novos: 235.867; Processos recebidos: 239.410; Processos solucionados: 221.571; Taxa de produtividade: 92,5% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 42,1% (média nacional: 36,6%).

- **Fase de conhecimento – 2014:** Estoque remanescente de 2013: 164.369; Casos novos: 243.861; Processos recebidos: 246.886; Processos solucionados: 230.566; Taxa de produtividade: 93,4% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 43,9% (média nacional: 36,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, o número de casos novos aumentou de 235.867, em 2013, para 243.861 no ano judiciário de 2014, configurando um incremento de 3,4%. A quantidade de processos solucionados elevou-se de 221.571, em 2013, para 230.566 em 2014, resultando num acréscimo de produção de 4,1%. A taxa de congestionamento (considerando os feitos solucionados em relação aos recebidos mais o estoque) subiu de 42,1%, no ano de 2013, para 43,9%, em 2014. Por sua vez, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) passou de 92,5%, em 2013, para 93,4% no ano de 2014.

- **Fase de execução – 2013:** Execuções remanescentes de 2012: 234.759; Execuções iniciadas: 63.323; Desarquivadas: 2.510; Casos a executar: 300.592; Execuções encerradas: 64.129; Remetidas a outras varas: 3.360; Remetidas ao arquivo provisório: 13.249; Taxa de produtividade: 122,6% (média nacional: 110,7%); Taxa de congestionamento: 73,1% (média nacional: 66%).

- **Fase de execução – 2014:** Execuções remanescentes de 2013: 216.111; Execuções iniciadas: 66.959; Desarquivadas: 1.909;

Casos a executar: 284.979; Execuções encerradas: 60.852; Remetidas a outras varas: 1.020; Remetidas ao arquivo provisório: 20.799; Taxa de produtividade: 120% (média nacional: 90,2%); Taxa de congestionamento: 71% (média nacional: 69,3%).

Em sede de execução, apurou-se que o número de execuções iniciadas aumentou de 63.323, em 2013, para 66.959, em 2014, consubstanciando uma elevação de 5,7%. O total de execuções encerradas, remetidas a outras varas e arquivadas provisoriamente elevou-se de 80.738, em 2013, para 82.671, em 2014, configurando um incremento de 2,4%. A taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, manteve-se em 120%, enquanto que a taxa de congestionamento declinou de 73,1, em 2013, para 71%, em 2014.

- Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 1ª Região no período de 1º/1 a 30/6/2015 (fonte: SGP/TRT-1 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 239; Média de servidores nas varas do trabalho: 11,9; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 11,6; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 12,2; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 714,1; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 605,2; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 83,6; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 84,5; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 82,4.

No ano de 2014, os magistrados de 1º grau da 1ª Região receberam, em média, 714 processos cada, tendo solucionado 605 feitos *per capita*. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 84 unidades.

- Conciliação no 1º grau - fase de conhecimento (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 1ª Região conciliou 79.096 feitos dos 230.566 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 34,3%, contra 39,3% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 1ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 257.670.031,75 (duzentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta mil, trinta e um reais

e setenta e cinco centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 47.982.191,46 (quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); Custas processuais: R\$ 18.835.340,10 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos); Emolumentos: R\$ 443.377,18 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos); Total arrecadado: R\$ 324.930.940,49 (trezentos e vinte e quatro milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 1ª Região: R\$ 1.537.606.383,07 (um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 304.688; Custo médio do processo: R\$ 5.046,49 (cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 1ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pela Resolução Administrativa 1/2006, pelo Provimento Conjunto 1/2015 e pelos Atos 3.436/01, 46/2008 e 26/2012.

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que o cargo de técnico de assessoramento superior na Coordenadoria de Gestão de Precatórios é ocupado por servidor do quadro de carreira do Tribunal e que há designação de juiz para atuar na conciliação em precatórios, conforme o Ato 58/2011 e as Portarias 141/2012 e 173/2012.

Constatou-se também que o Tribunal divulga atualmente em seu sítio na internet quatro listas de precatórios, sendo uma de precatórios federais protocolizados entre 2/7/2012 e 1º/7/2013, uma de precatórios federais protocolizados entre 2/7/2013 e 1º/7/2014, uma de precatórios estaduais e municipais protocolizados entre 2/7/2012 e 1º/7/2013 e uma de precatórios estaduais e municipais protocolizados entre 2/7/2013 e 1º/7/2014.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conforme previsto no Ato 58/2011.

Em 2012, por meio do Ato 26, foi instituído no Tribunal o Programa FAZER MELHOR, que tem por objetivo incentivar a regularização de pagamentos de precatórios pelo estado e pelos municípios, alcançando inclusive os entes públicos que estão sujeitos ao regime especial previsto no art. 97 da Constituição da República. Os entes públicos requerem sua inscrição no programa, havendo, em seguida, designação de audiência de conciliação.

Até o momento já foram celebrados acordos com o Estado do Rio

de Janeiro (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e os municípios de Nilópolis, Itaperuna, Miracema, Laje do Muriaé e Valença.

A solução para o passivo consiste em celebrar acordos para que o ente público devedor repasse verbas mensais, destinadas a uma conta bancária judicial específica (no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal), para, com os recursos financeiros ali depositados, pagar a dívida, permanecendo o Juízo responsável pela administração dessa conta.

2.7.2.PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 30/6/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 569 com prazo vencido e 1.127 com prazo a vencer, totalizando 1.696 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 122.602.848,10 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 6 precatórios, no valor total de R\$ 59.394.192,33 (cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos); b) Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Amapá (Administração direta e indireta): 23 precatórios, no valor total de R\$ 9.197.112,23 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) e c) municípios do Estado do Rio de Janeiro (Administração direta e indireta): 540 precatórios, no valor total de R\$ 54.011.543,54 (cinquenta e quatro milhões, onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 354.488.023,93 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e três centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 257 precatórios, no valor total de R\$ 95.950.521,24 (noventa e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos); b) Estado do Rio de Janeiro (Administração direta e indireta): 82 precatórios, no valor total de R\$ 189.700.909,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos mil e novecentos e nove reais); c) municípios do Estado do Rio de Janeiro (Administração direta e indireta): 540 precatórios, no valor total de R\$ 54.011.543,54 (cinquenta e quatro milhões, onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e d) ECT: 67 precatórios, no valor total de R\$ 13.049.133,81 (treze milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014, foram expedidos 738 precatórios e 402 requisições de pequeno valor (relativas à União) e quitados 414 precatórios e 401 requisições de pequeno valor (relativas à União).

No ano de 2015, já foram expedidos 541 precatórios e 183 requisições de pequeno valor relativas à União e quitados 334 precatórios e 156 requisições de pequeno valor também relativas à União.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 162.274.445,50 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 126.535.664,22 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); b) Estado do Rio de Janeiro (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 18.054.132,68 (dezoito milhões, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); c) municípios do Estado do Rio de Janeiro (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 3.824.588,98 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e d) EBCT: valor total de R\$ 13.860.059,62 (treze milhões, oitocentos e sessenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Em 2015, os precatórios quitados já alcançaram o valor de R\$ 111.124.287,57 (cento e onze milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 34.536.635,96 (trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); b) Estado do Rio de Janeiro: R\$ 55.006.443,86 (cinquenta e cinco milhões, seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos); c) municípios do Estado do Rio de Janeiro: 11.715.919,89 (onze milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) e d) EBCT: R\$ 9.865.287,86 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2.7.4.MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são: a) a União (Administração direta e indireta), com 6 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 59.394.192,33 (cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos); b) o Município de Nova Friburgo, com precatórios em atraso no valor total de R\$ 4.738.755,37 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos); c) o Município de Nova Iguaçu, com precatórios vencidos que totalizam R\$ 4.658.966,72 (quatro

milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e d) o Município de Campos dos Goytacazes, com precatórios vencidos que totalizam R\$ 4.348.011,18 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, onze reais e dezoito centavos). Informou o Tribunal que a existência de precatórios vencidos da União não decorre de inadimplemento, mas de pendências processuais.

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em decorrência da Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado do Rio de Janeiro, mediante o Ato Executivo 4.251/2010 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Esse Comitê é integrado por três magistrados titulares e três magistrados suplentes, sendo dois do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dois do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dois do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consoante previsto na cláusula décima-primeira do Acordo de Cooperação firmado por esses três tribunais, publicado no DJERJ em 28/7/2011.

Por meio do Acordo de Cooperação mencionado, os três tribunais pactuaram que a ordem de quitação dos precatórios é estabelecida por meio de listas individualizadas por tribunal de origem. O percentual de rateio de cada tribunal é apurado de acordo com sua participação em relação ao total da mora do ente devedor.

Os valores são transferidos pelos entes devedores para contas especiais mantidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, esses valores são repartidos entre os três tribunais, que, de forma autônoma, liquidam os respectivos precatórios.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região editou a Resolução Administrativa 9/2008, que regulamenta a autorização para os juízes residirem fora da jurisdição das respectivas Varas do Trabalho. Consta expressamente da Resolução Administrativa do Tribunal Regional que somente em casos excepcionais e desde que não cause prejuízo para a efetiva prestação jurisdicional, o Órgão Especial do Tribunal autorizará o juiz a residir fora do município-sede da vara do trabalho da qual é titular (art. 1º).

Nos termos do art. 1º, §1º, da norma do Tribunal Regional, a autorização poderá ser concedida: "a) aos magistrados que residam e sejam titulares de Varas do Trabalho localizadas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que compreende os municípios de Belfort Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá; b) aos magistrados que residam em município compreendido na área de jurisdição da Vara do Trabalho da qual é titular; c) aos que não residam em localidade distante de mais de 150 quilômetros do município-sede da Vara do Trabalho da qual é titular".

O magistrado interessado em residir fora da sede da jurisdição deverá apresentar o requerimento da respectiva autorização ao Corregedor Regional, que relatará ao Órgão Especial.

Nos termos do art. 15, inc. XI, do Regimento Interno do TRT da 1ª Região, compete ao Órgão Especial autorizar o juiz a residir fora da área de jurisdição da vara do trabalho da qual é titular.

Cabe ao magistrado que obtiver a autorização para residir fora do município-sede da jurisdição manter-se disponível em todos os dias úteis da semana e cumprir rigorosamente os prazos legais para a prática dos atos de seu ofício (art. 3º). Ao Corregedor Regional compete verificar, a qualquer momento e por ocasião das correções ordinárias, a regularidade da prestação jurisdicional e o cumprimento, pelo juiz titular, dos requisitos previstos na Resolução. Constatada a irregularidade na prestação dos serviços jurisdicionais ou o descumprimento dos requisitos previstos no art. 3º, o magistrado será instado a regularizar a situação em prazo a ser fixado pelo Corregedor, sob pena de revogação da autorização pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais (art. 4º, parágrafo único).

A residência fora da área de jurisdição da vara sem autorização caracterizará infração funcional, sujeita a procedimento administrativo disciplinar (art. 5º).

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, 43 juízes titulares residem fora da sede da jurisdição das respectivas varas. Desses, 41 estão regularmente autorizados para tanto, nos termos da Resolução Administrativa 9/2008; e 2 carecem de autorização – são eles o Dr. Paulo Guilherme Santos Perissé, Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José do Meriti, que está afastado da jurisdição para exercer o cargo de Presidente da Amatra I e a Dra. Rosemary Mazini, Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 1ª Região era regido pela Resolução Administrativa 26/2013 até 1/6/2015, quando passou a ser regido pela Resolução Administrativa 23/2015. Há, também, dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional que dispõem sobre o vitaliciamento. O inc. IV do art. 37 do Regimento Interno elenca a Comissão de Vitaliciamento de Juiz do Trabalho Substituto entre as comissões permanentes do Tribunal e o § 1º do mesmo artigo, bem como o inc. XV do art. 28, dispõem que incumbe ao Corregedor Regional presidir e dirigir os trabalhos da Comissão de Vitaliciamento. Nos termos do art. 38 do Regimento Interno “ *cabe à Comissão de Vitaliciamento de Juiz do Trabalho Substituto avaliar o desempenho, sob a ótica judicante, acadêmica e disciplinar, dos juízes substitutos durante o biênio do estágio probatório*”. Por seu turno, o art. 14, inc. II, letra “f”, do Regimento Interno registra que compete ao Tribunal Pleno eleger um de seus desembargadores para integrar a Comissão de Vitaliciamento de Juiz do Trabalho Substituto. Nos termos do art. 12 da Resolução Administrativa 23/2015, a Comissão de Vitaliciamento é composta por 3 Desembargadores, eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrante da Direção ou do Conselho Cultural-Pedagógico da Escola Judicial, e por 1 Juiz Titular de Vara do Trabalho e 1 Juiz do Trabalho Substituto Vitalício, integrantes do quinto mais antigo da respectiva categoria, a serem eleitos por seus pares. A Comissão de Vitaliciamento eleita para o biênio 2015/2017 é composta pelos Desembargadores Rosana Salim Villela Travesedo, Gustavo Tadeu Alkmim e Bruno Losada Albuquerque Lopes, pela Juíza Titular de Vara do Trabalho Mônica Batista Vieira Puglia e pelo Juiz do Trabalho Substituto Paulo Rogério dos Santos (Portaria 46/2015). O inc. IX do art. 14 do Regimento Interno dispõe que também compete ao Tribunal Pleno “ *deliberar, por maioria absoluta e de forma motivada, sobre a aquisição de vitaliciedade ou a exoneração dos juízes substitutos ao fim do primeiro biênio de exercício (CF, art. 95, inc. I), observados os critérios de presteza e segurança no exercício da jurisdição, a frequência e o aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento (CF, art. 93, incs. II, ‘c’, e IV); os antecedentes disciplinares, o fiel cumprimento dos deveres do magistrado e das vedações instituídas na LOMAN*”. Por seu turno, dispõe a Resolução Administrativa 23/2015 que o procedimento de vitaliciamento será iniciado a partir do exercício na magistratura e será conduzido pelo Desembargador Corregedor sob a responsabilidade conjunta do Diretor da Escola Judicial (art. 2º). A participação do juiz nas atividades de formação e aperfeiçoamento constitui etapa obrigatória do processo de vitaliciamento (art. 3º), mormente a participação nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente (art. 6º, § 1º). Nos

termos do art. 7º, durante os 60 dias de duração do módulo regional do curso de formação inicial o juiz ficará à disposição da Escola Judicial e não receberá distribuição, salvo autorização da Direção da EJ (§ 2º). Após esse período, “ *os juízes em fase de vitaliciamento iniciarão o Módulo de Formação Difusa, no qual deverão cumprir, no mínimo, carga semestral de 40 horas-aula e carga anual de 80 horas-aula de atividades de formação inicial até o vitaliciamento*” (art. 7º, § 3º). A Comissão de Vitaliciamento poderá solicitar à Escola Judicial a formação de quadro de Juizes Orientadores, composto por magistrados ativos que contem com tempo de judicatura na Região não inferior a cinco anos e que demonstrem aptidão para a formação e o acompanhamento dos juízes vitaliciandos (arts. 10 e 13). Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 14 Resolução Administrativa, quais sejam: frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; o cumprimento de carga semestral de 40 horas-aula e anual de 80 horas-aula de atividades de formação inicial, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial. Ao Corregedor Regional compete avaliar permanentemente o juiz vitaliciando no que tange ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo (art. 15). O juiz vitaliciando remeterá à Comissão de Vitaliciamento, à Corregedoria Regional e à Escola Judicial, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva a rotina de trabalho desenvolvida e a(s) unidade(s) judiciária(s) de sua atuação (art. 17). Nos termos do art. 19, “ *o Desembargador do Trabalho Corregedor Regional e o Diretor da EJ1 avaliarão o desempenho do juiz vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido*”, cabendo ao Diretor da Escola Judicial avaliar, além dos requisitos previstos no art. 14, o desempenho do juiz vitaliciando levando em conta a frequência e o aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos (§ 1º). O Corregedor Regional avaliará, como critério qualitativo, a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional, a solução de correições parciais e pedidos de providências contra o magistrado, os elogios recebidos e as penalidades sofridas, e, como critério quantitativo, o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a instrução; o número de sentenças proferidas em cada mês; o número de decisões em liquidação de sentença que não

sejam meramente homologatórias de cálculo e em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; o uso efetivo e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal. Nos termos do art. 20, a Comissão de Vitaliciamento poderá solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Desembargador do Tribunal, informações sobre o juiz vitaliciando à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas. No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício na magistratura, o Desembargador Corregedor e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os prontamente à apreciação do Tribunal Pleno, sendo facultada a emissão de parecer conjunto (art. 22, parágrafo único). O Tribunal deliberará sobre o vitaliciamento antes de o juiz vitaliciando completar 2 anos de exercício (art. 23), podendo ser revisto o processo de vitaliciamento do juiz que cometer infração disciplinar após a deliberação do Tribunal Pleno e antes de ultimado o estágio probatório (art. 25, § 4º). A declaração de vitaliciamento possui efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos 2 anos de exercício no cargo (art. 27). Nos termos do art. 24, o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implicará a prorrogação, por igual período, do procedimento de vitaliciamento. Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 26). Estão em trâmite do TRT da 1ª Região os processos de vitaliciamento dos juízes substitutos: Alexsandro de Oliveira Valerio (PA 0003541-74.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Amanda Takai Rivellis (PA 0003544-29.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Andre Luiz Serrão Tavares (PA 0003546-96.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Bruna Pellegrino Barbosa da Silva (PA 0003586-78.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 3/6/2017); Bruno Magliari (PA 0003548-66.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Claudia Tejada Costa (PA 0003549-51.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Cláudio Victor de Castro Freitas (PA 0005824-07.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 27/9/2015); Eduardo Mussi Dietrich Filho (PA 0005551-21.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Elisabete Natividade de Avila Parente (PA 0003553-88.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Fabiano Fernandes Luzes (PA 0003585-93.2015.5.01.1000, vitaliciamento

em 3/6/2017); Fabio Correia Luiz Soares (PA 0004294-65.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 10/10/2015); Flavia Nobrega Cozzolino (PA 0003554-73.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Henrique Macedo de Oliveira (PA 0003555-58.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Hernani Fleury Chaves Ribeiro (PA 0003543-44.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Igor Fonseca Rodrigues (PA 0003559-95.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Joana de Mattos Colares (PA 0004301-57.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 10/10/2015); Johnny Gonçalves Vieira (PA 0003561-65.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Layse Gonçalves Lajtman Malafaia (PA 0003563-35.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Leonardo Almeida Cavalcanti (PA 0003578-38.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 26/6/2016); Livia dos Santos Vardiero (PA 0003565-05.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Livia Fanaia Furtado Siciliano (PA 0003580-08.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 26/6/2016); Marcio Almeida de Moura (PA 0003567-72.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Mariana Kawahashi (PA 0003568-57.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Maria Zilda dos Santos Neta (PA 0003569-42.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Munif Salliba Achoche (PA 0003568-91.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 26/6/2016); Paulo Pereira Muzell Junior (PA 0003570-27.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Pedro Figueiredo Waib (PA 0002454-83.2015.5.01.1000 vitaliciamento em 4/8/2016); Priscilla Azevedo Heine (PA 0003571-12.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017); Sther Schettino (PA 0004303-27.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 10/10/2015); Vinícius Teixeira do Carmo (PA 0004304-12.2014.5.01.1000, vitaliciamento em 10/10/2015) e Viviana Gama de Sales (PA 0003572-94.2015.5.01.1000, vitaliciamento em 11/6/2017).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (art. 6º, inc. IV, do Regimento Interno), integrada pelo Desembargador Corregedor Regional e pelo Desembargador Vice-Corregedor Regional (art. 27 do Regimento Interno).

Compete ao Corregedor Regional, nos termos do art. 28 do Regimento Interno:

- I - dirigir as atividades da Corregedoria Regional;
- II - substituir o Vice-Presidente nas suas férias, ausências e impedimentos;
- III - exercer funções de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os serviços judiciários de primeiro grau do Tribunal Regional do

Trabalho da Primeira Região;

IV - decidir reclamações contra atos atentatórios à boa ordem processual ou funcional, relativos a processos de primeiro grau, apresentadas no prazo de cinco dias, a contar da ciência do ato impugnado, nos casos em que não houver recurso legal;

V - expedir provimentos e atos normativos para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelas varas do trabalho e seus órgãos auxiliares;

VI - prestar informações ao Tribunal Pleno sobre os juízes, para fins de promoção, de aplicação de penalidade ou de vitaliciamento;

VII - fazer publicar, mensalmente, quadro geral da produção dos juízes de primeira instância, com indicação do atraso de despachos ou sentenças;

VIII - determinar a realização de providências e de sindicância, nos casos de sua competência;

IX - indicar ao Presidente do Tribunal, dentre os servidores do quadro de pessoal, o diretor, os respectivos assistentes e demais servidores que devam compor a lotação da Secretaria da Corregedoria Regional;

X - organizar, quando não estabelecidos em lei, os modelos dos livros obrigatórios ou facultativos aos serviços da Justiça do Trabalho;

XI - examinar, em correição, livros, autos e papéis findos, determinando as providências cabíveis, inclusive remessa ao arquivo, depois de visá-los;

XII - dar instruções aos juízes, respondendo a consultas sobre matéria de sua competência; XIII - decidir os pedidos de providência, exercendo vigilância sobre o funcionamento dos serviços judiciários quanto à omissão dos deveres e práticas de abusos e, especialmente, no que se refere à presença de juízes nas respectivas sedes e aos prazos de prolação de sentença, propondo ao Presidente, com adequação necessária, as sanções previstas em lei;

XIV - determinar realização de sindicância e propor, se cabível, a instauração de processos administrativos, na forma da lei, em matéria de sua competência;

XV - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão de Vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos;

XVI - propor ao Tribunal Pleno a instauração de processo administrativo disciplinar, em face de juízes do trabalho titulares ou substitutos; e

XVII - elaborar as escalas de lotação dos juízes do trabalho substitutos e férias dos juízes.

Compete ao Vice-Corregedor Regional substituir o Corregedor Regional nas suas férias, ausências e impedimentos e auxiliá-lo sempre que necessário (art. 30, incs. I e II, do Regimento Interno).

Conforme noticia o Tribunal, a Corregedoria Regional tem a seguinte estrutura interna: uma Secretaria, duas Coordenadorias, três Divisões e uma Seção. A Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e o respectivo Gabinete (SCR-GAB) têm, em sua estrutura, duas Coordenadorias, a saber: Coordenadoria de Correição e Inspeção (CCIN) e Coordenadoria de Apoio Administrativo (CADM). Por sua vez, a Coordenadoria de Correição e Inspeção tem, como unidades subordinadas, a Divisão de Correição (DICOI) e a Divisão de Inspeção (DINSP). Na Coordenadoria de Apoio Administrativo encontra-se a Divisão de Monitoramento (DIMON), à qual se encontra subordinada a Seção de Movimentação Processual (SECMOP).

Atualmente, há 25 servidores lotados na Corregedoria Regional, que estão assim distribuídos:

- 1 (um) na Secretaria da Corregedoria Regional (SCR);
- 8 (oito) no Gabinete da Secretaria da Corregedoria Regional (SCR-GAB);
- 3 (três) na Coordenadoria de Correição e Inspeção (CCIN);
- 3 (três) na Coordenadoria de Apoio Administrativo (CADM);
- 3 (três) na Divisão de Correição (DICOI);
- 3 (três) na Divisão de Inspeção (DINSP);
- 3 (três) na Divisão de Monitoramento (DIMON);
- 1 (um) na Seção de Movimentação Processual (SECMOP).

Não há Juiz Auxiliar na Corregedoria Regional.

2.10.2. PROVIMENTOS E ATOS DA CORREGEDORIA REGIONAL

Em 2014, foi editado o Provimento 1/2014, que estabelece normas procedimentais aplicáveis no âmbito das unidades judiciárias de 1º grau do TRT da 1ª Região e adota outras providências.

Vale destacar a edição do Ato Conjunto 3/2014, que altera disposições do Ato Conjunto 6, de 26 de agosto de 2013, que estabelece e disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a divisão territorial em 7 (sete) circunscrições, para fins de designação e fixação dos juízes do trabalho substitutos nas varas do trabalho e dá outras providências. Destaque-se, também, o Ato 11/2015, que dispõe sobre a designação dos juízes do trabalho substitutos aprovados em curso de formação específica de tutoria para exercerem a prática jurisdicional tutelada, no período de 7 de agosto a 5 de setembro de 2015.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Foram instauradas quatro sindicâncias contra magistrados de 1º grau de jurisdição no último biênio, a seguir explicitadas:

1 - 0010405-58.2014.5.01.000:

Instaurado o PADMag 0000249-74.2015.5.01.0000;

2 - 0112480-78.2014.5.01.0000:

Infrações imputadas: favorecer os interesses do escritório de advocacia; agir tendenciosamente nas demandas patrocinadas pelo mesmo advogado, manipulando pautas de maneira a assegurar a sua própria presidência e incrementando decisões judiciais conforme as peculiares e diferenciadas petições iniciais pelo advogado formuladas, mediante distorções interpretativas e da análise fática do conjunto probatório nos respectivos autos, do que resultaria majoração de mais de mil por cento (1.000%) dos valores das sentenças comparativamente àquelas prolatadas por demais juízes designados para a comarca; esquivar-se de prestar informações precisas à Corregedoria; dispensar tratamento descortês às denunciantes e à Corregedoria em suas manifestações nos autos; adotar condutas reprováveis e incompatíveis com os atributos e funções da magistratura.

Situação: sindicância em andamento.

3 - 0115177-72.2014.5.01.0000:

Infrações imputadas: descumprir o dever de urbanidade, de cortesia com os advogados, utilizando-se de linguagem desrespeitosa, além de falta de atitude aberta e paciente para receber argumento ou crítica.

Situação: arquivada.

4 - 0115560-50.2014.5.01.0000 (requerido: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo):

Infrações imputadas: agir com falta de imparcialidade, dispensando tratamento desigual às partes e aos advogados; subverter a boa ordem processual, determinando a imediata liberação de valores independentemente da fluência de prazo para interposição de recurso cabível e afronta à coisa julgada, para beneficiar parte e/ou advogado; descumprir a coisa julgada, rompendo, assim, os limites objetivos da lide, liberando valores ainda controvertidos, decorrentes, inclusive, de parcelas que sequer fizeram parte do título exequendo, em evidente prejuízo para ente da Administração Pública Municipal, com a agravante acumulação ilegal de cargos por 9 (nove) dos 19 (dezenove) integrantes do polo ativo; descumprir norma administrativa no que toca à tramitação de petições.

Decisão: sugestão de instauração de PADMag.

Situação: autos na Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial aguardando inclusão em pauta.

Em 2014 e 2015, foram instaurados também dois processos administrativos disciplinares em face de magistrados de 1º grau, ambos em face do mesmo magistrado. São eles:

1 - TRT-0011040-39.2014.5.01.0000 (PADMag) - Relator Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes:

Infrações imputadas: execução desprovida de título que a amparasse, ou seja, inegável violação da coisa julgada, inclusive com indevida liberação de alvará judicial a Edmundo Alves Gomes Filho, que já celebrara acordo com o reclamado em outro processo, perante a 2ª Vara do Trabalho de Niterói, dando quitação ampla; inclusão indevida de reclamantes que já tinham sido excluídos da ação trabalhista em referência; cerceio manifesto de defesa, abuso de poder na jurisdição, negativa de prestação jurisdicional, falta de cautela, visto como ignoradas as manifestações do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; indevida liberação de valores a advogados e partes, sem que houvesse fundamento legal para expedição de alvarás em seu proveito, envolvendo a "conta B" da Caixa Econômica Federal; negligência na fiscalização dos seus subordinados e dos atos praticados na execução que originou o acórdão de fls.03/29, viabilizando a apropriação indevida de recursos providos dos cofres públicos.

Situação: processo recebido no gabinete do Relator em 3/7/2015.

2 - TRT-0000249-74.2015.5.01.0000 (PADMag) – Relatora Desembargadora Tania da Silva Garcia:

Infrações imputadas: agir com parcialidade, afastando-se dos elementos nos autos e dispensando tratamento desigual às partes e aos advogados; atribuir a pessoas estranhas ao quadro de pessoal do tribunal, em dependências privadas e de unidades jurisdicionais, tarefas próprias de servidor público; entregar a terceiros estranhos ao quadro autos conclusos para decisão; descumprir o dever de urbanidade com funcionários da Justiça; prometer nomeação para cargo público, mediante contrapartida de divisão do vencimento com parente do magistrado; subverter a boa ordem processual, implementando tramitação diferenciada, para beneficiar parte e/ou advogado, e antecipar a liberação de alvarás, inclusive retirando, sem justificativa e sem carga, os autos de cartório, evitando adoção de medidas pela parte contrária; reter autos de processos de modo a obstar a atuação de juízes substitutos; deixar de adotar providências com relação ao desaparecimento do livro de cargas para advogados e reiterado extravio temporário de autos de processos, a exemplo dos autos do processo 0147900-18.2005.5.01.0241 (PA 0014789-98.2013.5.01.0000 em apenso); manter reuniões ordinárias com determinados advogados, reservando-lhes tratamento diferenciado; determinar a realização de perícias desnecessárias, não utilizando o calculista da unidade, salvo para atualizações, onerando os custos dos processos; admitir, acolher ou inserir parcelas estranhas à coisa julgada nas liquidações, a exemplo de padrão de decisão homologatória que acresce honorários de advogados não contemplados na sentença, ao que tudo indica em processos específicos com tratamento

diferenciado; admitir, acolher ou determinar integrações, projeções e inovações teratológicas e recíprocas nas liquidações; e descumar do gerenciamento e da fiscalização da unidade, ademais contribuindo para a ineficiência dos serviços judiciários e o tumulto no processamento dos feitos.

Situação: autos remetidos ao Ministério Público do Trabalho em 30/7/2015.

Vale consignar que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em cumprimento ao disposto na Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, vem comunicando à Corregedoria Nacional de Justiça os resultados dos julgamentos dos processos administrativos disciplinares e a Corregedora Regional comunica os arquivamentos de sindicâncias quando deixa de propor a abertura do PAD.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

As correções ordinárias e inspeções estão disciplinadas na 1ª Região pelos arts. 27 e 28 do Provimento 1/2014 da Corregedoria Regional. Segundo a norma do Tribunal Regional, a correção ordinária compreende as seguintes etapas procedimentais: análise das atividades vinculadas à gestão das varas do trabalho; análise e verificação de informações constantes no Sistema e-Gestão com apuração de diversos indicadores relativos à movimentação processual nas varas do trabalho e à produtividade dos juízes; verificação de informações do desempenho do magistrado relativas a despachos, assiduidade, pontualidade, residência e permanência na comarca, aperfeiçoamento e prolação de sentenças líquidas; exame de livros de ponto e de carga para advogados e peritos; análise e verificação de informações das rotinas das varas do trabalho; análise de processos físicos; análise e verificação antecipada de procedimentos realizados no PJe-JT, com exame de processos selecionados por amostragem; e realização de entrevistas com juízes, diretores de secretaria e, se necessário, com demais servidores.

A inspeção, por sua vez, será realizada, a critério do Corregedor Regional, independentemente de prévio aviso, para fins de verificação de regularidade dos serviços e da autenticidade de informações prestadas e apuração de fatos.

Apurou-se que em 2014 não foram realizadas correções em todas as unidades judiciárias da Região. 129 varas do trabalho e o Posto Avançado de Rio das Ostras foram correccionados. Foi informado, ainda, que a 4ª VT de Campos de Goytacazes, 3ª VT de Macaé, as de Rio Bonito e de Santo Antônio de Pádua e a 5ª e 6ª VTs de São Gonçalo foram instaladas, respectivamente, em 11/6/2014, 18/12/2014, 17/12/2014, 11/12/2014, 27/6/2014 e 27/6/2014, razão pela qual não integraram o calendário das correções daquele ano e que as Varas do Trabalho de Barra Mansa do Piraí, a 1ª, a 2ª e a 3ª

de Volta Redonda foram inspecionadas em janeiro de 2015. No entanto, em relação às inspeções ordinárias realizadas, verificou-se a ausência de disponibilização das respectivas atas no sítio do Tribunal Regional e de publicação no Diário de Justiça, bem como a inobservância dos incs. I e IV, "b", "c", "e" e "f", do mencionado art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em 2015, 87 unidades judiciárias foram correccionadas, estando disponível no sítio de internet do Tribunal o cronograma completo de correções ordinárias a serem realizadas nesse ano.

As atas das correções se encontram assinadas pelo Corregedor ou pelo Vice-Corregedor Regional e pelo juiz titular da vara do trabalho e estão disponíveis no sítio do Tribunal, todavia, não estão sendo publicadas no DEJT. Ressalte-se que a publicação das atas das correções ordinárias foi recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Correção Ordinária realizada em outubro de 2014.

Em um exame por amostragem, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados.

Apurou-se, ainda, que, por ocasião das correções ordinárias, tem-se buscado identificar iniciativas adotadas pelos Juízos que objetivam a melhoraria na gestão da unidade e, conseqüentemente, na prestação jurisdicional.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, que em 30/6/2015 havia 109 juízes na 1ª Região com dois ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia 29 juízes com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença. Desses, havia 14 com mais de 100 e um com 330 processos.

Durante as atividades correccionais, foi informado que é publicado, mensalmente, na página da DIMON na intranet, relatório contendo os números dos processos em atraso para prolação de sentença por magistrado, visando dar transparência da informação às unidades judiciárias do Tribunal e que é realizada uma análise dos dados, com enfoque estatístico-gerencial, para identificar os magistrados com os maiores números de sentenças em atraso. Ao final da análise, são expedidos ofícios aos juízes com processos pendentes de solução fora do prazo legal. Para aqueles que possuem até 29 processos em atraso, solicita-se que diligencie a diminuição do prazo para prolação das sentenças, colocando-se a disposição para adotar, em conjunto com o magistrado, medidas a

fim de assegurar a razoável duração do processo. Para aqueles com mais de 30 processos em atrasos, solicita-se apresentação de justificativa para o atraso noticiado pelo Sistema e-Gestão e plano de trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, priorizando os processos com instrução encerrada há mais tempo.

Além disso, a Corregedoria Regional, durante as férias, licenças ou afastamentos dos juízes do trabalho substitutos, designa os respectivos secretários especializados para minutarem sentenças nos processos dos magistrados que possuam maior número de atrasos.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas, em 2014 e até 21/5/2015, foram apreciadas 181 reclamações correicionais e 347 pedidos de providências.

2.10.7. AÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

Merecem ser destacadas as seguintes ações implementadas pela Corregedoria Regional:

1. Planilha de Variáveis Críticas: Elaborada pela Divisão de Monitoramento da Corregedoria - DIMON, a partir de relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, mostra dados quantitativos relacionados a processos recebidos, processos pendentes de solução, processos pendentes de execução, prazo médio do ajuizamento da ação até a sentença prazo médio do ajuizamento da ação até a 1ª audiência e acervo, de todas as varas da Região.

A planilha permite a identificação de forma rápida e objetiva das varas carecedoras de acompanhamento e assistência da Corregedoria, com designação de juiz substituto auxiliar, e de apoio do Grupo de Apoio Correicional às Varas do Trabalho - GRACO e outras providências, atendendo aos princípios da eficiência e da transparência na administração pública.

2 - Escala de Sobreaviso de Juízes Substitutos: Instituída pelo Ato 6, de 11/5/2015, para atender situações excepcionais na 1ª, na 2ª e na 3ª Circunscrições.

Os juízes do trabalho substitutos, em exercício nas referidas circunscrições, poderão ser designados pela Corregedoria para realização de pauta, sem prejuízo de sua designação normal, em caso de afastamentos imprevistos de magistrados.

3 - Designação de Secretário Especializado de Juiz Substituto para minutar sentenças em processos com prazo vencido: O art. 6º, § 2º, da Resolução Administrativa 59/2014 estabelece que durante as férias, licenças, afastamentos ou promoção do juiz substituto, o secretário especializado ficará à disposição da Secretaria da Corregedoria Regional para execução de tarefas de assistência às varas do trabalho. Com base nesse dispositivo, a Corregedoria Regional tem designado os secretários especializados para

minutarem sentenças nos processos dos magistrados que possuam maior número de sentenças em atraso.

A medida proporciona redução do número de processos pendentes de decisão com prazo vencido no âmbito do TRT da 1ª Região, bem como maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região foi criada no ano de 2006, por meio da Resolução Administrativa 18/2006, teve seu Estatuto aprovado pelo Ato 1.895/1997 e seu Regimento Interno alterado em 25/11/2003.

Nos termos do art. 1º do Regimento Interno, é órgão vinculado ao tribunal, que se destina à preparação, formação, aperfeiçoamento e especialização dos magistrados da Justiça do Trabalho.

A partir de janeiro de 2015, com a edição da Resolução Administrativa 4/2015, a Escola Judicial, além de promover atividades de formação inicial e continuada e magistrados, passou a realizar atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de servidores que atuam nas funções ou cargos de Assessor, Assistente de Gabinete, Assistente de Juiz, Calculista (Secretário Calculista de VT) e Oficial de Justiça Avaliador Federal.

A capacitação dos demais servidores do tribunal é realizada pela Escola de Administração e Capacitação de Servidores do TRT da 1ª Região – ESACS/RJ, que se subordina diretamente à Presidência. São órgãos administrativos da Escola Judicial a Diretoria e a Divisão de Administração.

A Diretoria compete ao Diretor-Geral, eleito pelo Tribunal Pleno, dentre os Desembargadores do Tribunal, com mandato de dois anos, admitida a reeleição (art. 6º do Regimento Interno).

A Divisão de Administração é exercida por servidor do quadro de pessoal do tribunal e integrada pelas seções de Administração, de Publicação e Divulgação, de Biblioteca e Documentação, e de Atividades Acadêmicas.

Integra a estrutura organizacional o Conselho Cultural-Pedagógico, que é composto por magistrados do tribunal, sendo o número de componentes fixado pelo Diretor-Geral, observado o limite de sete. Os membros são designados pelo Diretor-Geral, exceto um, que é indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região – AMATRA 1 (arts. 14 e 15 do Regimento Interno). O Desembargador do Trabalho mais antigo integrante do conselho exerce a função de Vice-Diretor da Escola, conforme determina o art. 10 da Resolução Administrativa 4/2015.

Nos termos do art. 11 da mencionada Resolução Administrativa, a Escola conta com Juiz Auxiliar, escolhido por seu Diretor dentre

magistrados do tribunal, que permanece afastado das atribuições de seu cargo para exercer atividades administrativas e pedagógicas.

Atualmente a direção da Escola Judicial é exercida pelo Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes, sendo Vice-Diretor o Desembargador José Nascimento Araújo Netto e Juiz Auxiliar o Juiz Titular de Vara do Trabalho Roberto da Silva Fragale Filho.

O Conselho Cultural-Pedagógico tem a seguinte composição: Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes, Desembargador José Nascimento Araújo Netto, Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira, Juiz Titular de Vara do Trabalho André Gustavo Bittencourt Villela (representante da AMATRA), Juiz Titular de Vara do Trabalho Marcelo Segal, Juíza Titular de Vara do Trabalho Cláudia Marcia de Carvalho Soares, Juíza Titular Mônica de Amorim Torres Brandão e Juíza do Trabalho Substituta Glaucia Alves Gomes (designação por meio da Portaria da Escola Judicial 3/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 12/2/2015).

A Escola dispõe de projeto pedagógico institucional e de projeto pedagógico específico para a formação inicial, norteadores das atividades desenvolvidas. Consoante informações prestadas, no segundo semestre deste ano, iniciará atividades voltadas para a revisão dos projetos pedagógicos.

Está instalada no edifício-sede do tribunal e dispõe de secretaria, gabinete do Diretor, três salas de aula com 100, 80, e 60 lugares e laboratório de informática com 24 estações de trabalho, que contam com os equipamentos necessários para a sua estruturação básica. Para eventos que envolvem a totalidade dos magistrados integrantes do TRT da 1ª Região utiliza o auditório do Tribunal. Solicitou a Escola ao Tribunal a instalação de estúdio de gravação em suas dependências, com o objetivo de expandir as atividades realizadas por Educação à Distância. O projeto já foi desenvolvido e, atualmente, aguarda-se decisão da administração.

Quanto ao quadro de pessoal, atualmente a Escola conta com um chefe de gabinete, dois coordenadores, quatro chefes de divisão, um assistente secretário e quatro assistentes administrativos. Há, ainda, três funções de assistente secretário vagas, cujo preenchimento está condicionado à complementação do quadro de servidores do tribunal.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

Dispõe a Escola de Projeto Pedagógico de Formação Inicial elaborado em fevereiro de 2009 que, de forma complementar ao Projeto Pedagógico Institucional, norteia as atividades de formação inicial desenvolvidas.

No ano de 2014 foi realizado o 6º Curso de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho (CFI), que contou com a participação de 6

juízes vitaliciandos e com carga horária de 250 horas de atividades multidisciplinares. Está em andamento o 7º Curso de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho (CFI), iniciado em 12 de junho e com previsão de encerramento em 10 de agosto, com a participação de 21 magistrados.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Na formação continuada de magistrados o tribunal realiza anualmente, sempre no primeiro semestre, o Fórum Gestão Judiciária, em que são debatidas ações estratégicas relativas à atividade jurisdicional, em especial, de primeiro grau de jurisdição. Nesse Fórum são aprovadas diretrizes relacionadas a gestão de pessoas, gestão de processos de trabalho, gestão e efetividade da execução e relações institucionais. Em 2014 o “IV Fórum Gestão Judiciária: participando do Planejamento Estratégico” envolveu a participação de 147 magistrados e teve carga horária de 22 horas-aula. Neste ano, o “V Fórum Gestão Judiciária Descentralização e Regionalização da Justiça do Trabalho” contou com a participação de 172 magistrados e teve carga horária de 22 horas-aula.

No ano de 2014, além da realização do Fórum, destacam-se, dentre as atividades de formação continuada desenvolvidas, o Ciclo de Palestras Gestão Estratégica, o Curso de Direito Empresarial, o Curso de Filosofia do Direito, o Curso Direitos Fundamentais e Justiça do Trabalho, o Curso Ética Judicial Laboral e o Curso Mediação Judicial e Técnicas de Negociação.

No ano de 2015, dentre outros, já foram realizados cursos relativos ao novo Código de Processo Civil e o Processo do Trabalho, bem como os cursos “Formação de Tutores para Formação Inicial”, “Formação de Formadores” e “Direito Empresarial no Direito do Trabalho”.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 26,5 horas-aula. No segundo semestre de 2014 essa média foi 23,7 horas-aula e no primeiro semestre de 2015, esta média foi de 26,9 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que desde 2011 vem havendo leve incremento na participação e no compromisso dos magistrados com sua formação.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

O Tribunal divide a capacitação de servidores em dois segmentos. A partir de janeiro de 2015, com a edição da Resolução Administrativa 4/2015, a Escola Judicial passou a realizar atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de servidores que atuam nas funções ou cargos de

Assessor, Assistente de Gabinete, Assistente de Juiz, Calculista (Secretário Calculista de VT) e Oficial de Justiça Avaliador Federal. Os demais servidores do tribunal são capacitados pela Escola de Administração e Capacitação de Servidores do TRT da 1ª Região – ESACS/RJ, que é diretamente subordinada à Presidência.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, informou o Tribunal Regional que, relativamente à digitalização dos recursos de revista para envio ao TST, foram realizadas obras de ampliação do espaço físico, houve aumento do contingente de pessoal e foram adquiridos novos equipamentos, tendo, com essas medidas, havido um decréscimo no número de recursos de revista despachados e ainda pendentes de digitalização. Verificou o Corregedor-Geral que, realmente, houve um decréscimo do montante de recursos de revista pendentes de digitalização, de cerca de 14.000 processos, em outubro de 2013, para 12.309 em 31/7/2015. Registrou o Tribunal, ainda, que mediante a Resolução Administrativa 4/2015 (que alterou a Resolução Administrativa 7/2012), foi procedida a integração das atividades da Escola Judiciária e da Escola de Administração e Capacitação de Servidores.

No que tange às recomendações ao Tribunal, verificou-se que, mediante a Resolução Administrativa 47/2014, foi disciplinada a questão relativa à escala de férias dos Desembargadores com o fim de possibilitar a formação de quórum qualificado nas sessões do Tribunal Pleno. Consignou o Tribunal Regional que foram expedidos ofícios conclamando os Desembargadores que tinham mais de cem processos com prazo vencido a reduzirem esse passivo.

Relativamente às recomendações à Corregedoria, comprovou o Tribunal Regional ter sido regularizada a questão relativa à residência da Juíza Adriana Maria dos Remédios Branco de Moraes Cardenas Tarazona, tendo o Órgão Especial, mediante a Resolução Administrativa 52/2013, concedido autorização para a referida magistrada residir fora do município-sede da vara do trabalho da qual é titular. Entretanto, informou o Tribunal que, “devido a problemas técnicos ainda não resolvidos”, não foi possível o cumprimento da recomendação de publicar as atas das correições no DEJT no prazo de 15 dias do término da correição.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e

qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a Correição, foi possível perceber que o relacionamento entre os seus membros e entre estes e os servidores se desenvolve em uma atmosfera decordialidade e harmonia.

O 2º grau funciona na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro (edifício-sede); o 1º grau na Rua do Lavradio, 132 (1ª a 70ª Varas do Trabalho) e na Av. Gomes Freire (71ª a 82ª Varas do Trabalho), ambos no Centro; e a área administrativa do Tribunal funciona na Av. Augusto Severo, 84, 3º, 4º, 5º, 6º, 13º e 14º Andares, na Glória. O imóvel que abriga o 2º grau é de propriedade do Tribunal, os que abrigam as Varas do Trabalho são alugados (o aluguel do imóvel situado à Rua Gomes Freire é pago pelo Banco do Brasil) e o que abriga a administração do Tribunal é ocupado mediante cessão de uso.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (‘ *Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas*’ e ‘ *Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*’), foi informado que ainda não foram atingidas. Ora, considerando tratarem-se de metas para o ano de 2013, após passado tanto tempo e por mais que fosse necessária a adoção de medidas específicas, não justifica o não atingimento das referidas metas. Dessa forma, urge que o Tribunal Regional desenvolva esforços para, o mais breve possível, concluir a licitação objeto do Processo ADMe 0002109-54.2014.5.01.1000, relativamente à contratação de empresa especializada para implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como para fomentar a completa implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO). É mister, também, que o Tribunal se esmere para finalizar as fases 2, 3 e 4 de implantação da Meta 10/2013, promovendo as medidas necessárias para que a adequação ergonômica em pelo menos 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º grau ocorra ainda no ano de 2015.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que conta com setor específico, qual seja a Coordenadoria de Disseminação da Segurança do Trabalho e Responsabilidade Socioambiental, que se esmera em desenvolver e dar continuidade a projetos e ações de combate ao

desperdício, de minimização de impactos ambientais e de destinação adequada dos resíduos gerados, bem como em priorizar ações de melhoria das condições de trabalho das relações interpessoais e da inserção social no âmbito do TRT, com o intuito de melhoria da qualidade de vida no trabalho. São destaques as ações “Combate ao Desperdício”, “Campanha do Uso Consciente de Energia”, “Campanha do Uso Consciente de Água”, “Biblioteca Livre”, “Servidores em Cena”, “Campanhas de Doação”, “Coleta Permanente de Eletrônicos”, “Projetos Estratégicos – Livro Falado e Integração Socioambiental”, “Ação Estratégica Ser Sustentável”, “Semana do Meio Ambiente”. Há que se registrar, também, as ações do programa Trabalho Seguro, como: Semana de Prevenção contra Acidentes no Trabalho, Ciclos de Palestras – Ergonomia e Melhoria da Qualidade de Vida, Seminário do Dia Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, Cartazes nas estações do metrô e rodoviárias, Campanha Outubro Rosa, Ato Público pelo Dia Nacional de Prevenção de Acidentes no Trabalho, Acordo de Cooperação técnico-institucional TRT e Fundacentro, Ato Público Rural. Essas iniciativas revelam pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

O Corregedor-Geral tem se imbuído da missão de catalogar e propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 1ª Região, destacam-se na área administrativa os projetos: “Livro Falado”, mediante o qual são produzidos audiolivros por servidores voluntários, destinados a uso exclusivo de pessoas com necessidades especiais em relação à visão na Biblioteca do Instituto Benjamin Constant - IBC, mediante convênio; “Aposentado-Ria”, que propicia um espaço de reflexão sobre o trabalho e sobre a aposentadoria; “Processo Administrativo Eletrônico”, que conferiu celeridade e maior segurança à tramitação dos processos administrativos.

No aspecto judicial, é de se destacar os “Planos Especiais de Execução”, instituídos pelos Provimentos Conjuntos 1/2007 e 2/2008. A prática consiste na centralização da arrecadação e da distribuição dos valores a serem recolhidos mensalmente pelo requerente no juízo centralizador - Juízo Auxiliar de Conciliação de

Precatórios. Pressupõe que o devedor comprove que o volume de penhoras ou ordens de bloqueio de valores mensais decorrentes do cumprimento de decisões judiciais põe em risco o seu regular funcionamento, devendo ser requerida a centralização ao Presidente do Tribunal. A concessão do Plano Especial acarreta a edição de ato próprio para cada entidade e implica a suspensão do cumprimento dos mandados de penhora e das ordens de bloqueio de valores já expedidos nas execuções iniciadas até a data do deferimento, não podendo exceder o prazo de 10 anos. Atualmente, tramitam na CAEP 13 Planos Especiais de Execução, destacando-se o exemplo das centralizações ocorridas em favor da ORBRACE– Organização Brasileira de Cultura e Educação, entidade mantenedora das Faculdades Integradas Simonsen, que obteve Plano de Centralização pelo período de 4 anos e que possibilitou sua recuperação integral (com Plano findo em 2011), bem como da Universidade Santa Úrsula, que obteve Plano de Centralização que possibilitou sua recuperação financeira, a ponto de hoje gozar de boa capacidade de gerenciamento de seus passivos. A prática merece elogios e deve ser propagada por ser medida efetiva para manutenção de empregos e recuperação das empresas envolvidas, além de viabilizar suporte a instituições de interesse social e garantia do crédito do exequente em tempo razoável.

Destaca-se, também, com louvor, o Grupo de Apoio Correicional às Varas do Trabalho – GRACO, criado em 2009 mediante a Resolução Administrativa 11/2009 e regulamentado pela Resolução Administrativa 12/2011. Tem o Grupo a finalidade de atuar em apoio às Varas do Trabalho com problemas de atrasos consideráveis nos andamentos processuais, ou na ocorrência de eventos excepcionais e transitórios do qual resultassem aumento significativo na movimentação processual, justificando uma ação específica. Conta o GRACO, atualmente, com 5 subgrupos com capacidade para atuação simultânea em até 10 varas do trabalho, por um período de até 6 meses, conforme a necessidade do serviço, atuando uma sexta equipe, por designação do Corregedor Regional, nas unidades que apresentem necessidade de realização de atividades específicas, em períodos definidos como necessários para a normalização de situação excepcional. O GRACO atua de ofício, por determinação do Corregedor Regional, ou por solicitação da unidade.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau, e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o “*objetivo de desenvolver, em*

caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros". De acordo com o CNJ, a Política Nacional "será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça" (art. 3º) e deverá ser norteadada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre 1º e 2º graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que "os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução" (art. 3º, § 2º), e que "os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação" (art. 4º). Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 1ª Região procedeu a diversas iniciativas, como reformas das instalações físicas de unidades do interior e da capital (reforma no prédio que abriga as Varas do Trabalho de Campos dos Goytacazes para implantação da 3ª Vara do Trabalho; reforma para modernização e adaptação a portadores de necessidades especiais no Fórum de São Gonçalo; reforma para modernização e adaptação a portadores de necessidades especiais no Fórum de Teresópolis; reforma para modernização e adaptação a portadores de necessidades especiais no Fórum de Itaperuna; reforma para modernização e adaptação a portadores de necessidades especiais no Fórum de São João de Meriti; modernização, com o fornecimento e instalação de dois elevadores, para o Fórum de Niterói; fechamentos e melhorias de elementos (grades) em área externa do prédio que abriga a 1ª Vara do Trabalho de Araruama; reforma do revestimento dos degraus/escadas do Fórum do Edifício

Marquês do Lavradio; reforma para adaptação a portadores de necessidades especiais do Fórum Ministro Arnaldo Süssekind; implantação da 8ª Vara do Trabalho de Niterói, da 1ª Vara do Trabalho de Maricá, da 2ª Vara do Trabalho de Resende, da 1ª Vara do Trabalho de Queimados, das 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de São Gonçalo, da 7ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu e da 3ª Vara do Trabalho de Macaé; cercamento do terreno de São João de Meriti e de Queimados; fornecimento de esquadrias metálicas novas e consertos de portões em prédios do TRT-1ª Região; fornecimento e instalação de persianas em prédios do TRT-1ª Região; implantação do Posto Avançado de Cantagalo; implantação do Posto Avançado de Santo Antônio de Pádua; reforma das instalações elétricas do Fórum de Nova Iguaçu). Preocupa-se o Tribunal, também, com a manutenção predial de todos os prédios da 1ª Região para preservação e conservação das instalações elétricas e hidráulicas, dos equipamentos de refrigeração e de transporte vertical e dos revestimentos. Nesse aspecto, procedeu à substituição de 171 aparelhos de ar-condicionado nas unidades do interior; à recuperação dos muros do terreno de Petrópolis e do Fórum de São João de Meriti; à troca do revestimento de todos os banheiros do Fórum de São Gonçalo (18 unidades); à adequação elétrica para implantação do PJe em todas as unidades da 1ª Região. Em relação à tecnologia da informação e à infraestrutura tecnológica das unidades do 1º grau, foram adotadas as seguintes medidas: renovação de parte do parque de microcomputadores, monitores e impressoras por modelos com tecnologia atualizada; substituição de equipamentos (ativos) de rede nas varas do trabalho do interior por equipamentos mais modernos e com garantia contratual do fornecedor; implantação da rede de voz e dados na 1ª Vara do Trabalho de Rio Bonito; execução de serviço de manutenção com troca de baterias de equipamento *no-break* dupla conversão; contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e atualização de *Firewall Checkpoint*; contratação em andamento de novas empresas prestadoras de serviço de manutenção da rede cabeada e instalação de novas demandadas; implantação de solução de hardware especializado, tipo *appliance*, em *cluster* para controle, monitoramento e filtragem de conteúdo no uso da internet para utilização corporativa; contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e atualização de *Firewall Checkpoint*. De outro lado, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de servidores e de magistrados para desempenho das atividades do 1º grau, com realização de diversos cursos multidisciplinares. Para isso, conta com 2 escolas judiciais, quais sejam a Escola Judicial (EJ1), destinada à formação inicial e continuada de magistrados e servidores da área-fim, e a Escola de Administração e Capacitação de Servidores (ESACS), destinada

exclusivamente à capacitação e formação de servidores. Possuem Conselho Consultivo unificado, de modo a permitir que atuem de forma integrada em seu nível estratégico (Resolução Administrativa 4/2015).

Verificou-se, ainda, que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados. É de se destacar que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Ato 80/2014 e Portarias 193, 194 e 202/2014 e 123/2015).

Examinando a questão referente à conciliação, verificou-se que a 1ª Região apresentou taxa de conciliação no ano de 2014 em torno de 34,3%, abaixo da média nacional de 39,3%. Observa-se, portanto, a necessidade de que haja incremento nesse quesito. De fato, é de se reforçar aqui a missão institucional de estimular a conciliação, tanto como meio para alcançar celeridade na prestação jurisdicional quanto como para reduzir o volume de processos e aumentar o índice da conciliação na Região. Ora, a conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra como a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 para que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. Há que se ponderar, no caso específico da 1ª Região, que todo o aparato afeto à conciliação está concentrado na CAEP, a qual, conquanto aparentemente bem estruturada do ponto de vista organizacional, não dispõe de magistrados nem de servidores bastantes para fazer frente ao enorme volume de processos e de atribuições. Com efeito, são apenas 1 juiz substituto e 1 desembargador atuando na conciliação (sem afastamento da atividade jurisdicional), com apenas 15 servidores. A CAEP engloba, além das Seções de Centralização da Conciliação de 1º e de 2º Graus, também a Divisão de Apoio à Execução, a Seção de Centralização da Execução, a Seção de Hastas Públicas e a Seção de Pesquisa Patrimonial. Como se vê, o quadro de pessoal se afigura inimaginável para fazer frente às diversas atribuições a que a CAEP demanda. Ressalve-se a constatação de que diversos desses setores atuam com apenas 1 ou 2 servidores, o que claramente não é ideal para cumprir o expediente mínimo com as diversas e complexas atribuições que o trabalho demanda, quiçá apresentar os resultados esperados.

Constatou-se, também, a carência de treinamento de magistrados nas competências afetas à conciliação. Magistrados capacitados pela Escola Judicial especificamente em técnicas conciliatórias atuariam com muito mais vigor, entusiasmo e eficácia nas tratativas, o que muito contribuiria com o sucesso da conciliação. Também seria muito produtivo o auxílio de magistrados aposentados, na forma da Resolução 125/2010 do CNJ. Outra ação que poderia contribuir para o sucesso da conciliação na Região é a boa prática já constatada em outros tribunais visitados, de núcleos próprios para a conciliação, a exemplo dos seguintes: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal Regional – CENTRO, do TRT da 18ª Região, que concentra não só as questões relacionadas à conciliação, mas também as audiências iniciais das varas do trabalho que aderiram ao projeto, o que resultou em sensível redução do prazo das pautas das audiências de instrução nas referidas varas; Juízo Auxiliar de Conciliação, do TRT da 9ª Região, onde as conciliações são dirigidas por servidores devidamente capacitados pela Escola Judicial como conciliadores, sob a supervisão de magistrado, e que alcançam processos nas diversas etapas, desde os que estão em fase inicial até os pendentes de exame de admissibilidade de recurso de revista; Central Permanente de Conciliação de 1º grau e Núcleo de Conciliação de 2º grau, do TRT da 3ª Região. Assim, por mais que os resultados apresentados na conciliação sejam notáveis considerando a atual estruturação da CAEP, urge que a Administração do Tribunal assumira atitude de vanguarda, traçando política que alce a conciliação como objetivo institucional a ser perseguido, contemplando ações efetivas para dotar a CAEP de quadro de pessoal condizente com as suas atribuições, desenvolvendo estudos para se obter melhores resultados, estimulando a conciliação, implementando medidas proativas e formulando convite às partes nas questões que entenderem convenientes a se reunirem perante o núcleo próprio. A conciliação deve ser tratada como política institucional, não podendo ser relegada à boa vontade de poucos e abnegados servidores e magistrados.

No que concerne à uniformização de jurisprudência, registra-se que o Tribunal tem 50 súmulas, tendo a última sido publicada em 12/3/2015, bem como 32 Precedentes do Órgão Especial (o último datado de 23/7/2014), o que demonstra estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência.

No que concerne à imperatividade da sumulação da jurisprudência decorrente da Lei 13.015/2014, informou o Tribunal que está desenvolvendo estudos para regulamentação da matéria no âmbito de sua atuação.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foi

detectada 1 vara do trabalho com lotação acima do limite, qual seja: Vara do Trabalho de Três Rios, com 1 servidor em excesso. Nesse aspecto, justificou o Tribunal que o excesso ocorre em razão da presença de agente de segurança lotado na vara. Todavia, a Resolução 63/2010 do CSJT expressamente dispõe no art. 6º, § 1º, que “*integram o quadro de servidores das Varas do Trabalho todos os servidores nelas lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a administração*”, excepcionando, apenas, os oficiais de justiça (art. 7º), de modo que não se justifica não se computar na lotação da Vara o segurança. Injustificado, no particular, o excedente de pessoal referido.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 121 Varas do Trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (Vara do Trabalho de Angra dos Reis, Vara do Trabalho de Barra do Pirai, Vara do Trabalho de Barra Mansa, 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Campos dos Goytacazes, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Duque de Caxias, 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, Vara do Trabalho de Itaperuna, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Macaé, Vara do Trabalho de Magé, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Niterói, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Petrópolis, Vara do Trabalho de Resende, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª e 81ª Varas Do Trabalho do Rio de Janeiro, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de São Gonçalo, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São João do Meriti, 1ª e 3ª Varas do Trabalho de Volta Redonda), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o espantoso *deficit* de 324 servidores.

O *deficit* de pessoal importa sobrecarga de trabalho sobre os servidores na vara, além de significar, a médio e longo prazo, atrancamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Portanto, até que sejam apreciados os Pareceres de Mérito sobre os Anteprojetos de Lei no Conselho Nacional de Justiça referentes à criação de cargos de servidores na Região (PAM-0001938-35.2015.2.00.0000 e PAM-0001938-35.2015.2.00.0000), é

imperativo que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a identificar possíveis setores do Tribunal onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração, a fim de remanejar servidores para suprir o *deficit* constatado nas varas do trabalho, priorizando-se a lotação naquelas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. É de se pontuar, por oportuno, que igual procedimento deve ser adotado no momento das lotações dos futuros servidores concursados.

Notou-se, também, a estranha situação de lotação de servidores nos 4 postos avançados, com captação desses dados estatísticos para o Sistema e-Gestão. Ora, posto avançado não é unidade autônoma; é uma extensão da vara-mãe (a vara do trabalho à qual é vinculado), não havendo como se conceber a vinculação de servidores aos postos avançados, como se unidades judiciárias autônomas fossem. O quadro de pessoal é da vara do trabalho; os servidores são da vara-mãe (conquanto possa se conceber que a “fixação” dos servidores se dê no posto), sob pena de se distorcer a questão referente à Resolução 63/2010 do CSJT. Nesse sentido, foi editado o Provimento 2/2015, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual e sobre a atuação de servidores nos postos avançados das Varas do Trabalho, do seguinte teor:

“Art. 1º Nas Regiões onde houver Posto Avançado instalado, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão;

II - a lotação de pessoal será feita, exclusivamente, nas Varas do Trabalho, embora cada Posto Avançado funcione com os servidores da respectiva Vara.

Art. 2º Cada Tribunal Regional deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação de suas bases de dados e de seus procedimentos ao presente Provimento.

Art. 3º Na hipótese de criação de Postos Avançados, deve ser observado o disposto nos artigos. 1º e 2º.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação”.

Deve-se observar, apenas, que, nas hipóteses em que haja posto avançado vinculado a mais de uma vara do trabalho, o quantitativo de pessoal para atender nos postos seja distribuído proporcionalmente nas varas do trabalho, tal como ocorre com a distribuição dos processos. Dessa forma, urge que seja observado pelo TRT o referido Provimento.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a ocorrência de fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado, conquanto não seja uma prática sistemática. Ora,

o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor quórum de julgamento, e a Loman (Lei Complementar 35/1979, art. 118) dispõe sobre a convocação de juiz para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias.

Releva pontuar a decisão do CNJ, de que, “ *havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar nº 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a*

integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa” (DEJT de 3/9/2014).

Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional, permita a suspensão ou a interrupção do gozo das férias.

Por fim, com relação aos atos normativos internos, constatou-se a necessidade de ajustes pontuais. Com efeito, observou-se que o art. 250, § 1º, do RITRT, quando afirma que “ *O agravo de instrumento não requer preparo*”, apresenta-se em frontal contrariedade ao disposto no art. 899, § 7º, da CLT, que peremptoriamente assevera que “*No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrar*”. Dessa forma, convém que seja revisado o referido dispositivo, para adequá-lo ao disposto na CLT.

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 1ª Região dispõe de uma central de dados principal, situada no edifício sede do Tribunal, em que os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados estão instalados em uma moderna sala-cofre, contendo elementos destinados à

segurança física dos equipamentos, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe, ainda, de equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. A comunicação de dados entre a central de dados primária e os demais prédios que sediam as Varas do Trabalho da Capital (Rua do Lavradio e Av. Gomes Freire) e o prédio Administrativo do Tribunal (Av. Augusto Severo), se dá com o emprego de equipamentos de rádio, à taxa de 100 mbps. A redundância da comunicação é implementada por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na Região pela empresa de telecomunicações Oi.

As conexões com a internet são providas por empresas distintas, por meio de links de 100 Mbps, cada, operados de modo redundante e com balanceamento de cargas entre eles.

A comunicação de dados com as demais unidades da 1ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede-JT não havendo, contudo, redundância de comunicação capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no Tribunal e na totalidade das varas do trabalho da 1ª Região. No âmbito nacional, merece louvor o incondicional apoio que vem sendo prestado pelo TRT da 1ª Região no que tange ao desenvolvimento, evolução e sustentação do sistema.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que as remessas de dados ao TST, referentes ao ano de 2014 e aos primeiros 6 meses de 2015, contemplaram todos os itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar que reflete o empenho dos magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento pelo exemplo apresentado pela 1ª Região com a crescente qualidade de sua estatística.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Entretanto, o Tribunal Regional não cumpre a determinação contida no art. 10 da Resolução 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de instalar e disponibilizar às partes, advogados e interessados, equipamentos para consulta, digitalização e envio de

peças e documentos processuais em meio eletrônico.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, no primeiro semestre de 2015, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) ficou em 89,9%; acima da média nacional, de 87%. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nos seis primeiros meses de 2015, houve uma elevação do estoque em 13%.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, no 1º semestre de 2015, situou-se em 82 dias, acima da média nacional, de 62 dias. De igual modo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 135 dias, acima da média de 114 dias verificada entre os TRTs.

Nos primeiros seis meses de 2015, os desembargadores da 1ª Região receberam, em média, 631 casos novos cada, sendo a média nacional unitária de 645 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.317 processos, contra a média nacional de 1.217 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 713 processos *per capita*, enquanto a média nacional ficou em 709 processos solucionados por desembargador. Ainda no que tange ao 1º semestre de 2015, a relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 68 unidades, sendo a média nacional de 78 processos.

Nos seis primeiros meses de 2015, a taxa de recorribilidade externa ficou em 45,4%; superior à média nacional, de 48,6%. Em sede de recurso de revista, foram despachados 10.494 recursos, dos quais 782 foram admitidos, resultando numa taxa de admissibilidade de 7,5%, uma das mais baixas do país, e, além disso, inferior aos 9,6% verificados em 2014.

No 1º semestre de 2015, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 76,4% ante a média nacional de 66,8%. Quanto aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 9,9%, acima da média entre os TRTs de 7,9%.

Quanto à movimentação processual, detectou-se por meio do sistema e-Gestão que, em 30/6/2015, havia 2.038 processos com carga para o relator com o prazo regimental vencido, tratando-se todos eles de processos físicos, não havendo, estranhamente, nenhum entre os que tramitam pelo sistema do PJe-JT. Por outro lado, no tocante aos processos eletrônicos, constatou-se que, em 4/8/2015, havia cerca de 1.400 recursos tramitando pelo sistema do PJe-JT, pendentes de conclusão ao relator com mais de 30 dias em "tarefas preliminares" (triagem inicial, análise gabinete, etc.), sem que acionada a tarefa "conclusão para magistrado", com o tipo de

conclusão “para julgamento ou decisão” e o complemento “para relatar”. Em alguns casos essa tarefa tem sido deflagrada somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento, circunstância que vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

Quanto à admissibilidade dos recursos de revista, apurou-se, durante a Correição, que o número de recursos interpostos passou de 24.100 em 2012 para 25.000 em 2013 e 27.300 em 2014, havendo projeção de que seja atingida a cifra de 30.000 recursos de revista em 2015. Por outro lado, verificou-se que, nesse mesmo período, a produção de despachos em recursos de revista, estagnou-se na faixa de 23.300 processos. Assim, o número de feitos pendentes de análise de admissibilidade passou de 3.900 em 2013 para 5.700 em 2014 e subiu para 7.500 em 31/7/2015. Esse estoque crescente encontra-se todo ele armazenado na Secretaria Judiciária, sendo cerca de 6.000 aguardando algum tipo de preparo e 1.539 parados, embora inteiramente aptos ao imediato exame de admissibilidade dos recursos de revista. Ora, esse quadro demonstra que a atual estruturação da Assessoria de Recurso de Revista não é adequada para fazer frente ao volume de processos pendentes de exame de admissibilidade. De fato, o que se extrai dos dados estatísticos é que a Secretaria Judiciária vem represando os recursos de revista interpostos, mormente os oriundos do PJe, sem que deflagrado o devido movimento de “Conclusão para Análise de Admissibilidade”, procedimento que contribui, sobremaneira, para o grande acúmulo de processos no Setor e que dificulta a adoção, por parte da Administração, de medidas capazes de fazer frente ao crescente volume de recursos de revista, como, por exemplo, triagens, distribuições internas, emprego de forças-tarefa, readequação do quadro de pessoal, etc.

Também chamou a atenção o significativo volume de 7.656 processos constantes do item “Outros” do relatório “A.09 – Pendentes de Julgamento por TRT” do sistema e-Gestão, o que equivale a 25,9% de todo o resíduo processual do TRT (29.596 feitos). Durante a Correição, a Corregedoria-Geral executou programa de informática por ela desenvolvido, logrando identificar que, do resíduo de 7.656 feitos constantes da mencionada coluna “Outros”, 3.131 se referem a processos que, embora ainda pendentes de julgamento, já estão incluídos em pauta. Quanto aos 4.533 processos restantes (2.501 físicos e 2.032 do PJe), o TRT não conseguiu, durante a visita correicional, elucidar sua atual

situação processual, o que impõe ser feito posteriormente e com urgência o devido mapeamento.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região não conseguiu atendê-la plenamente. De fato, segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 62.462 casos novos e solucionou 58.092 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 93% de processos solucionados em relação aos distribuídos. Também o 1º grau não logrou superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 243.861 casos novos e solucionaram 230.566, configurando a taxa de 94,5% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 1ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no e-Gestão, em 31/12/2014, remanesciam no Tribunal 5.645 processos pendentes de julgamento entre os distribuídos até 2012, o que demonstra que 90,6% deles já haviam sido julgados. De igual modo, nas varas do trabalho, pendiam de julgamento em 31/12/2014 15.369 dos feitos distribuídos até 2012, o que significa que 93,3% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*), a Coordenaria de Estatística do TST informou que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/1/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau*), a teor das informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, o

TRT da 1ª Região não logrou atingi-la em sua plenitude, porquanto em 31/12/2014 ainda pendiam de julgamento 10 ações coletivas entre aquelas distribuídas até 31/12/2012. De igual modo, também em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida, uma vez que estavam pendentes de julgamento 53 ações civis públicas, 2 ações civis coletivas e 16 ações de cumprimento entre as distribuídas até 31/12/2011.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado do Rio de Janeiro, constituído por meio do Ato Executivo 4.251/2010 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende parcialmente à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que, embora o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Precatórios seja servidor do quadro permanente do Tribunal, há magistrado atuando apenas na conciliação em precatórios, não exercendo qualquer auxílio na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor.

É de se assinalar que as quatro listas de credores de precatórios atualmente divulgadas no sítio do tribunal na internet não permitem o acompanhamento da ordem cronológica de apresentação, não havendo separação de listas por ente público devedor, o que muito facilitaria a consulta pelos jurisdicionados. Ademais, as listas até o momento divulgadas contemplam somente os precatórios protocolizados entre 2/7/2012 e 1º/7/2014, não alcançando a totalidade dos precatórios em tramitação no tribunal. É indispensável que o Tribunal passe a divulgar as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, a fim de assegurar maior transparência para os jurisdicionados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

Elogiável é o fato de que o Tribunal tem realizado acordos com alguns dos municípios em que se constatou atraso na quitação dos precatórios. Convém que continue se empenhando nas iniciativas destinadas à realização desses acordos, de modo a promover o pagamento dos precatórios em tempo mais reduzido.

3.7. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Nos termos do art. 5º da Resolução Administrativa 9/2008, a residência fora da área de jurisdição da Vara, sem autorização, caracterizará infração funcional, sujeita a procedimento administrativo disciplinar. Chamou a atenção do Corregedor-Geral a informação de que a Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo reside no Município de Niterói e não possui autorização para tanto, a despeito de ter havido recomendação nesse sentido pela Corregedoria Regional, por ocasião da correição ordinária realizada na Vara, em 20/5/2015. Dessa forma, é essencial que essa situação seja regularizada nos termos da mencionada Resolução Administrativa, a fim de resguardar a literalidade dos arts. 93, inc. VII, da Constituição da República e 35, inc. V, da Lei Orgânica da Magistratura.

3.8. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O Corregedor-Geral verificou que, com a edição da Resolução Administrativa 23/2015 o Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 1ª Região ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, contemplando todas as exigências contidas no referido Ato Conjunto.

Entretanto, a composição da Comissão de Vitaliciamento não observa o disposto nos arts. 2º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e 12, inc. I, da Resolução Administrativa 23/2015 do Tribunal Regional do Trabalho a 1ª Região, os quais exigem que um dos integrantes da Comissão de Vitaliciamento seja integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial. Com efeito, informou o Tribunal Regional que a Comissão de Vitaliciamento eleita para o biênio 2015/2017 é composta pelos Desembargadores Rosana Salim Villela Travesedo, Gustavo Tadeu Alkmim e Bruno Losada Albuquerque Lopes, e nenhum deles figura dentre os desembargadores que integram a Direção ou o Conselho da Escola Judicial (a Direção da Escola Judicial é exercida pelo Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes e o Conselho Cultural-Pedagógico é integrado pelos Desembargadores José do Nascimento Araújo Netto e Marcelo Augusto Souto de Oliveira). Nesse aspecto, muito alegrou o Corregedor-Geral o compromisso assumido pelo Tribunal Regional, durante o período correicional, de adequar a composição da Comissão de Vitaliciamento ao disposto nos referidos atos normativos, para contemplar entre seus membros um dos integrantes da Direção ou do Conselho da Escola Judicial. Foram examinados, por amostragem, alguns procedimentos de vitaliciamento de juizes do trabalho substitutos que tramitam

atualmente (juízes Cláudio Victor de Castro Freitas, Fabio Correia Luiz Soares, Leonardo Almeida Cavalcanti, Munif Salliba Achoche, Vinícius Teixeira do Carmo, Joana de Mattos Colares, Livia Fanaia Furtado Siciliano e Sther Schettino), além de alguns dos procedimentos de vitaliciamento que foram aprovados em sessão do Tribunal Pleno do TRT da 1ª Região em 14/5/2015 (juízes Augusto Pessoa de Mendonça e Alvarenga - PA-08632-2013.000.01.00.9; José Dantas Diniz Neto - PA-08528-2013.000.01.00.4 e José Alexandre Cid Pinto Filho - PA-08476-2013.000.01.00.6). Em todos os procedimentos examinados foi constatado que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas internas do Tribunal Regional e no Provimento Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT (manifestações da Corregedoria Regional sobre a existência de reclamações ou elogios dirigidos aos juízes vitaliciandos, cópias de sentenças proferidas, relatórios estatísticos, relatórios circunstanciados do método de trabalho funcional adotado, relatórios elaborados pelos juízes orientadores, pareceres elaborados pela Corregedoria Regional, pelo Diretor da Escola Judicial e pela Comissão de Vitaliciamento), além de questionários de avaliação dos juízes vitaliciandos, preenchidos pelos juízes titulares das Varas do Trabalho nas quais o magistrado vitaliciando atuou.

3.8. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 1ª Região mostrou-se operosa, criativa e atuante. Empenha-se em cumprir sua missão de fiscalizar e orientar os procedimentos de trabalho, nas unidades de 1º grau, primando pela excelência na prestação dos serviços.

Destaque-se sua efetiva atuação na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como sua preocupação em estimular a oferta de uma prestação jurisdicional mais célere, o que se revela em ações como: 1) Planilha de Variáveis Críticas, que permite a identificação de forma rápida e objetiva das varas carecedoras de acompanhamento e assistência da Corregedoria; 2) Escala de Sobreaviso de Juízes Substitutos, que foi instituída pelo Ato 6, de 11/5/2015, na 1ª, na 2ª e na 3ª circunscrições e confere maior eficiência e celeridade à prestação jurisdicional, porquanto evita o adiamento de audiências quando houver afastamentos imprevistos dos magistrados que presidiriam as pautas; 3 - Treinamento de servidores para elaboração de minuta de sentenças.

Merece especial destaque o empenho com que a Corregedoria Regional abraçou a atribuição de administrar e acompanhar a

atuação do GRACO. De fato, o incansável trabalho na identificação, a partir das variáveis críticas, das unidades judiciárias que necessitam do auxílio dos Grupos e o entusiasmo que permeia as visitas e o acompanhamento das unidades judiciárias são dignos de nota.

Essas ações, além de proporcionarem melhor atendimento aos jurisdicionados, têm impacto direto na rotina das unidades judiciárias, restabelecendo seu fluxo normal, e diminuem sobremaneira o prazo de tramitação dos processos, além de permitir a implantação de sistema de gestão que estimula a melhoria contínua dos procedimentos de trabalho e dos serviços prestados.

Revela-se elogiável, também, a iniciativa da Corregedoria Regional e Gestora Regional das Metas Nacionais do Judiciário de, a partir da análise do cumprimento da Meta 7/2015 do CNJ (*' Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior'*), promover ação conjunta com a Presidência, o Comitê Gestor Regional do e-Gestão – CGReG, a Secretaria de Soluções em Tecnologia da Informação – SST e a Secretaria de Desenvolvimento Institucional – SDE, que resultou na edição de relatório pormenorizado contendo os números dos processos pendentes de solução de cada unidade, relativos aos 10 maiores litigantes do Tribunal Regional (conforme os critérios estabelecidos no Glossário das Metas do CNJ). O referido relatório foi encaminhado às varas do trabalho com a finalidade de subsidiar os magistrados na tomada de decisões e atuação efetiva para o cumprimento da referida Meta. Mostra-se elogiável, também, o fato de a Corregedoria Regional ter tido a iniciativa de, de posse das referidas informações, oficiar a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE noticiando os nomes das empresas que em 2014 figuraram nas primeiras posições do ranking de litigantes na Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro. A finalidade foi exclusivamente preventiva, no sentido de evitar a ocorrência de infrações à legislação trabalhista porventura ocasionadas pelas empresas que reiteradamente vêm sendo reclamadas na 1ª Região, de modo que a SRTE pudesse promover ações tendentes a coordenar, orientar e controlar, na área de sua jurisdição, a execução das atividades relacionadas à fiscalização do trabalho e à inspeção das condições ambientais do trabalho.

Merece aplausos o registro nas atas das correições ordinárias das boas práticas desenvolvidas nas varas do trabalho. Trata-se de uma forma de valorização, de incentivo e de disseminação das boas ações.

Por outro lado, causou desapontamento ao Corregedor-Geral a informação de que as atas das correições ordinárias permanecem sem publicação no DEJT. Também causou preocupação a notícia

de que em 2014 não foram correicionadas todas as unidades judiciárias da Região. Com efeito, nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, é dever do Desembargador Corregedor Regional realizar correição ordinária anual presencial nas varas e nas demais unidades judiciárias da região, sem prejuízo de correição extraordinária.

Durante as atividades correicionais no Tribunal Regional, verificou-se que a Corregedoria Regional tem se esforçado na cobrança da solução dos processos em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juízes. Além disso, a Desembargadora Corregedora, durante as férias, licenças ou afastamentos dos juízes do trabalho substitutos, designa os respectivos secretários especializados para auxiliarem os magistrados que possuam maior número de atrasos.

Dessa forma, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, foi observado que a Corregedoria Regional tem sido atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

É de se registrar o empenho da Direção da Escola Judicial em elevar o grau de participação dos magistrados em suas atividades, o que paulatinamente tem ocorrido mediante a oferta de atividades cujos conteúdos estão alinhados aos interesses dos magistrados e às necessidades do Tribunal.

É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

Elogiável é o fato de a Escola vir se empenhando em ampliar a Educação à Distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções.

Com efeito, constatou o Corregedor-Geral nas Correições anteriormente realizadas que o treinamento à distância se tem revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, é de se ressaltar que a Escola dispõe de instalações amplas e adequadas para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos.

Com relação à formação de servidores, é digno de nota o fato de

que o Tribunal, por meio do art. 4º da Resolução Administrativa 4/2015, já estabelece que nas atividades destinadas aos servidores serão atendidos os princípios da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução 192/2014 do CNJ.

Surpreendeu positivamente o Corregedor-Geral o fato de a Escola Judicial promover anualmente “Fórum Gestão Judiciária”, oportunidade em que são debatidas ações estratégicas relativas à atividade jurisdicional, em especial, as de primeiro grau de jurisdição. Nesse aspecto, é de todo conveniente que o Tribunal, mediante a Escola Judicial, busque identificar e promover a catalogação dos procedimentos corriqueiros realizados pelas varas do trabalho, identificando as rotinas e fluxos mais comuns nos processos, de modo a promover, em linhas gerais, a sua uniformização. Essa iniciativa certamente contribuirá para a gestão das unidades judiciárias, implicando em resultados positivos no tempo de tramitação dos processos e na segurança para os jurisdicionados sobre os procedimentos do juízo. Fica, assim, a sugestão do Corregedor-Geral.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

O Corregedor-Geral observou que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Entretanto, não foi atendida a recomendação direcionada à Corregedoria Regional de que as atas das correições nas Varas do Trabalho, após assinadas, sejam publicadas no DEJT no prazo de 15 dias após o término da correição.

Não obstante, o espírito de cooperação e colaboração demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho. Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à

Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 1ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA – RECOMENDAÇÕES:

4.1. AO TRIBUNAL:

4.1.1. Desenvolver política de priorização da conciliação, como objetivo institucional a ser perseguido;

4.1.2. Estimular a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante núcleo próprio;

4.1.3. Dotar a Coordenadoria de Apoio à Efetividade Processual – CAEP de quadro de pessoal condizente com as suas atribuições;

4.1.4. Proceder, em 90 dias, à alteração do Regimento Interno quanto ao art. 250, § 1º, para adequá-lo ao disposto no art. 899, § 7º, da CLT no que se refere ao depósito recursal em agravo de instrumento;

4.1.5. Divulgar, em 60 dias, em seu sítio na internet, as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação;

4.1.6. Regularizar, em 30 dias, nos termos da Resolução Administrativa 9/2008, a situação da Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo, que reside em Niterói sem autorização do Órgão Especial;

4.1.7. Instalar e disponibilizar às partes, advogados e interessados, em 60 dias, equipamentos para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico, conforme determina o art. 10 da Resolução 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

4.1.8. Determinar que, nos processos que tramitam pelo sistema do PJe-JT, tão logo ultrapassada, nos gabinetes dos

desembargadores, a breve fase denominada “triagem inicial”, seja imediatamente acionada a tarefa “conclusão para magistrado”, com o tipo de conclusão “para julgamento ou decisão” e o complemento “para relatar”.

4.2. À PRESIDÊNCIA:

4.2.1. Desenvolver esforços para, o mais breve possível, implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas, bem como realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º grau, objeto, respectivamente, das Metas 9 e 10/2013 do CNJ;

4.2.2. Proceder, em 30 dias, à lotação dos servidores exclusivamente nas varas do trabalho às quais os postos avançados são vinculados, devendo observar com rigor o disposto no Provimento 2/2015 da CGJT;

4.2.3. Desenvolver esforços para desestimular a prática de suspensão e/ou interrupção de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço e apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação), devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação;

4.2.4. Determinar a imediata conclusão dos 1.539 processos que se encontram aptos ao exame de admissibilidade dos recursos de revista, ora na Secretaria Judiciária, devendo proceder, em 90 dias, à conclusão de todo o acervo estocado, adotando, a partir de então, o procedimento ordinário da imediata conclusão dos recursos de revista pendentes de exame de admissibilidade;

4.2.5. Desenvolver estudos para dotar a Assessoria de Recurso de Revista de quadro de pessoal condizente com a carga de trabalho submetida ao Setor, bem como para analisar a possibilidade de designação de força-tarefa capaz de contribuir para a eliminação do elevado estoque de processos pendentes de exame de admissibilidade de recurso de revista;

4.2.6. Elaborar, em 30 dias, estudo pormenorizado que esclareça a real situação dos 7.656 processos constantes no item “Outros” do relatório “A.09 – Pendentes de Julgamento por TRT” do sistema e-Gestão.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL:

4.3.1. Promover a publicação das atas das correições ordinárias no DEJT, no prazo máximo de 15 dias após o término da correição,

sem prejuízo da divulgação no sítio do Tribunal;

4.3.2. Realizar correição ordinária anual presencial em todas as varas do trabalho e demais unidades judiciárias da região, nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sem prejuízo de eventuais inspeções.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Presidente, Ana Maria Soares de Moraes, Vice-Presidente, Edith Maria Corrêa Tourinho, Corregedora Regional, Evandro Pereira Valadão Lopes, Diretor da Escola Judicial e do Juiz Roberto da Silva Fragale Filho, bem como aos servidores, nas pessoas de Marcelo Ribeiro de Brito, Secretário-Geral da Presidência, Fábio Petersen Bittencourt, Assessor da Presidência, Clarice Casz Orlean, Assessora do Cerimonial e Eventos, Roberto Jorge Amarante Davis, Supervisor do Cerimonial e Eventos, André Marcelo Yida e Victor Hass Pontes, Assistentes da Secretaria-Geral da Presidência, Flávio Pires Ferreira Clementino, Diretor-Geral, Altair Silveira Ruiz, Diretor da Secretaria-Geral Judiciária Substituto, Adriana Maria Frias Tonchio, Diretora da Secretaria Judiciária de 2ª Instância, Francisco Luiz Cardoso Pinheiro, Coordenador de Apoio à Efetividade Processual, Susana Machado, Coordenadora de Feitos de 1ª Instância, Ivan Lopes Pereira da Silva, Chefe da Assessoria de Recurso de Revista, Sônia Regina de Freitas Andrade, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Leonardo Fontes Bolletini, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Célia Regina Amaya Utiyama, Diretora da Secretaria de Soluções em Tecnologia da Informação, Marcelo Jacob Estrella, Analista de Sistemas da Coordenadoria de Apoio ao Sistema Judiciário, Janúbia Rodrigues Almeida de Castro, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, Gisele Maria Capra Marinho, Chefe da Divisão de Correição, Priscila Rodrigues da Silva, Chefe da Divisão de Monitoramento, Alessandra Nunes Martins, Assessora de Imprensa e Comunicação Social e Márcio Baptista do Carmo, Coordenador de Gestão de Precatórios. Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Tribunal e às equipes de recepção, ascensoristas, segurança, transporte e copa, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos

Presidente do TRT da 1ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho